



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

Decretos.....01
Editais.....05
Leis.....34
Portarias.....35
Administração Indireta.....40
Ato do Legislativo.....45
Final.....46

DECRETOS

DECRETO Nº 3.749, DE 04 DE JANEIRO DE 2011

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

396.01.14.02.339036.1236100092203 - Manutenção do Transporte EscolarR\$ 90.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

397.01.14.02.339039.1236100092203 - Manutenção do Transporte EscolarR\$ 90.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e onze (04/01/2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.750, DE 04 DE JANEIRO DE 2011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 162.834,57 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

43.01.03.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 79.179,00
73.01.04.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.380,00
86.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 71.000,00
111.01.07.01.319034.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 640,00
121.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 9.635,57

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
71.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.380,00
76.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo

.....R\$ 71.000,00
118.01.07.01.339036.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 640,00
131.01.07.02.339036.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 79.179,00

b) Superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/10, proveniente de repasse efetuado pelo Governo Estadual através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social na importância de R\$ 9.560,87 (Nove mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos),

c) Excesso de arrecadação proveniente de repasse efetuado pelo Governo Estadual através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social mediante convênio na importância de R\$ 74,70 (Setenta e quatro reais e setenta centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e onze (04.01.2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.752, DE 13 DE JANEIRO DE 2011

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de

recursos na importância de R\$ 38.630,00 (Trinta e oito mil seiscentos e trinta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

38.01.03.01.319034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 11.500,00
79.01.05.01.319034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.130,00
293.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 25.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

43.01.03.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 11.500,00
86.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.130,00
287.01.11.01.319034.0824400062502 - Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 25.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e onze (13/01/2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Diretor do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765
Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 300 exemplares
Número de páginas: 46
Custo por página: R\$ 39,00
Custo Total: R\$ 1.794,00
www.saojoao.sp.gov.br
Circula nas Bancas Centrais e
Prefeitura Municipal, gratuitamente

**DECRETO Nº 3.759,
DE 19 DE JANEIRO DE 2.011**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 2920, de 16/12/2010”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.778.635,41 (Vinte e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), com recursos de Convênios e de Operação de Crédito, objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 51.01.03.01.449051.1545100041001 – Infraestrutura UrbanaR\$ 380.000,00
- 52.01.03.01.449051.1648200041002 – Programas HabitacionaisR\$ 16.336.937,94
- 209.01.09.02.449052.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. R\$ 200.000,00
- 210.01.09.02.449051.1545200051007 – Encerramento do Aterro Sanitário.R\$ 2.030.000,00
- 399.01.14.02.449051.1236100091201 – Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF R\$ 2.431.697,47
- 493.01.15.01.449051.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.400.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

A - Operação de Crédito a ser contratada junto a Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades conforme contrato de repasse nº. 0249.242-70/2007 – no valor de R\$ 2.030.000,00 (Dois milhões e trinta mil reais);

B – Excesso de arrecadação oriundo de repasse a ser efetuado pelo Governo Estadual e Federal, através de convênios, na importância de R\$ 20.748.635,41 (vinte milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e onze (19/01/2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.760,
DE 26 DE JANEIRO DE 2.011**

“Dispõe sobre a cessão à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de equipamentos da EMURVI e dá outras providências”

ELENICE IMACULADA

Nº Patrimônio	Discriminação (Setor de Obras)
040	VIBRO ACABADORA
01 vibro acabadora de asfalto auto propelida marca CIFALI, modelo VDA 206 série do equipamento VDA 206 980715, adquirida de CIFALI & Cia. Ltda. NF 7814 de 30/07/98, no valor de R\$ 63.000,00	

Nº Patrimônio	Discriminação (Setor de Obras)
041	COMPACTADOR VIBRATÓRIO
01 Compactador Vibratório auto propulsor marca segecal, modelo SG 80/VTI, equipado com 3 pneumáticos tipo compactador Bo rda lisa 7,50 x 15 na dianteira e cilindro liso vibratório na traseira, motor diesel, cilindro 15 cv série 202 -E e carreta para o transporte, adquirida de R.Araujo Com. e Representações Ltda. NF 000049 de 14/09/98, no valor de R\$ 31.500,00	

Nº Patrimônio	Discriminação (Setor de Obras)
044	PÁ CARREGADEIRA
01 Pá Carregadeira com retroescavadeira, marca Massey Ferguson, modelo MF 86hs, usada no estado, ano de fabricação 1990, de série 5046003460, adquirida de COMAC S.P. Máq. Ltda., através da NF 125033 de 22/09/99, no valor de R\$ 23.900,00, e onf. Processo de pagt. 157/99 e convite 005/99	

Nº Patrimônio	Discriminação
045	AUTOMÓVEL/FUSCA
01 automóvel, marca VW fusca, ano de fabricação 1980, ano 1980, da cor verde, gasolina, Chassi nº B0070910, placa CXE 1677, adquirida de Agnaldo Inácio, através do Recibo nº 305913733, no valor de R\$ 2.700,00, conf. Processo de pagto. 152/99 e Cotação de Preços 028/99, em 22/09/99	

Nº Patrimônio	Discriminação (Setor de Obras)
102	TRATOR DE ESTEIRAS
01 trator de esteiras, marca FIAT ALLIS, série 021867, mod elo 14 CS, 06 cilindros, amarelo, adquirida de Conservias Construções e Serviços Rodoviários de Mogi Mirim Ltda, através da NF 74, de 19/11/01, no valor de R\$ 65.000,00, conf. Convite nº 004/01 e processo de pagto. 529/01.	

Nº Patrimônio	Discriminação (Setor de Obras)
114	MOTOR BOMBA
01 motor bomba marca Honda, Modelo WP 30X, nº de série 118 2537, motor CG 02-7818506, adquirida de Casa da Moto Serra Ltda., através da NF 3345, no valor de 1.419,00 conf. Processo de pagto. 608/02	

Nº Patrimônio	Discriminação (Setor de Obras)
120	CAMINHÃO
01 caminhão marca Ford, ano 1969, modelo 1969, na cor branca, diesel, chassi LA81JM27497, placa CPV 6306, adquirida conforme Lei Municipal nº 1237 de 30 de dezembro de 2003	

Nº Patrimônio	Discriminação (Setor de Obras)
186	MÁQUINA ESTRUSORA
01 máquina estrusora para guias e sarjetas com manual marca Pavimak modelo PK - 620, motor M -93 Agrale á diesel, adquirida de Imobiliária M.Magalhães Ltda., conforme processo de pagamento nº 384/07, no valor de R\$ 12.000,00	

ARTIGO 2º: Ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a manutenção e o abastecimento dos referidos equipamentos durante o período em que perdurar a cessão.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e onze (26.01.2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam cedidos ao Município de São João da Boa Vista, por tempo indeterminado, os seguintes maquinários de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista EMURVI:

Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 2.153.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta e três mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 132.01.07.02.339039.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 10.000,00
- 457.01.14.06.449051.1236100091201 – Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF R\$ 606.000,00
- 475.01.14.06.449051.1236500091201 - Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF R\$ 1.537.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 131.01.07.02.339036.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 10.000,00
- 458.01.14.06.449151.1236100091201 – Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF R\$ 606.000,00
- 476.01.14.06.449151.1236500091201 - Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF R\$ 1.537.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e onze (26/01/2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.762,
DE 26 DE JANEIRO DE 2.011**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 59.100,00 (Cinqüenta e nove mil e

**DECRETO Nº 3.761,
DE 26 DE JANEIRO DE 2.011**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no

cem reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

130.01.07.02.339147.2884500000003
- Aporte ao IPSJBV R\$ 59.100,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

108.01.07.01.319011.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 59.100,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e onze (26/01/2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.763,
DE 26 DE JANEIRO DE 2.011**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.920, de 16/12/2010”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil reais), objetivando a atender despesas de investimentos com a Implantação de Infra-estrutura do Distrito Industrial neste Município, com recursos oriundos de Operação de Crédito, de acordo com seguinte classificação técnica:

636.01.03.01.449051.2266100031206
- Implantação Infraestrutura Distrito Industrial NCD/AFESPR\$ 1.680.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Operação de Crédito através de financiamento junto a Nossa Caixa de Desenvolvimento – Programa VIASP no valor de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e onze (26/01/2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.764,
DE 26 DE JANEIRO DE 2.011**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 502.900,57 (Quinhentos e dois mil, novecentos reais e cinquenta e sete centavos), com recursos de convênios objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

223.01.09.03.449051.2781300041010
- - Construção e Reforma de Praças Públicas..... R\$ 197.606,95
298.01.11.01.449051.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica..... R\$ 95.293,62
299.01.11.01.449052.0824400062502
- Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 73.333,34
437.01.14.05.449052.1236500092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 36.666,66
510.01.15.02.449051.1030100102302
- Manutenção das Equipes de Saúde da Família..... R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios, mediante repasses a serem efetuados pelo Governo Estadual e Federal, na importância de..... R\$ 502.900,57 (Quinhentos e dois mil, novecentos reais e cinquenta e sete centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e onze (26/01/2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.765,
DE 26 DE JANEIRO DE 2.011**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 2.836, de 22/06/2010”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

637.01.09.03.449151.2781300041010
- Construção e Reforma de Praças Públicas R\$ 900.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

223.01.09.03.449051.2781300041010
- - Construção e Reforma de Praças Públicas R\$ 900.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e onze (26/01/2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.766,
DE 26 DE JANEIRO DE 2.011**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista,

Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 148.191,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

45.01.03.01.339039.0412100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 7.000,00
117.01.07.01.339035.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.891,00
159.01.08.02.339039.154520002004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e ServiçosR\$3.300,00
206.01.09.02.339030.1545200052004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços..... R\$ 121.000,00
344.01.12.01.339047.1339200012007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 10.000,00
450.01.14.06.339008.1236100092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 2.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

43.01.03.01.339036.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 7.000,00
118.01.07.01.339036.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.891,00
157.01.08.02.339030.154520002004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.300,00
158.01.08.02.339036.154520002004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e ServiçosR\$ 1.000,00
208.01.09.02.339039.1545200052004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e ServiçosR \$ 121.000,00
330.01.12.01.319011.1339200072007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e TurismoR\$ 10.000,00
444.01.14.06.319016.1236100092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 2.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e onze (26/01/2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.767,
DE 26 DE JANEIRO DE 2.011**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 118.167,07 (Cento e dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e sete centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

119.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 27.600,00
159.01.08.02.339039.154520002004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
298.01.11.01.449051.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 23.823,41
299.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica..... R\$ 29.051,34
432.01.14.05.339030.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 166,66
437.01.14.05.449052.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 14.525,66
525.01.15.03.449052.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 22.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

124.01.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública InternaR\$ 27.600,00
161.01.08.02.449052.154520002004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços..... R\$ 1.000,00
296.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica..... R\$ 52.874,75
430.01.14.05.335043.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 14.692,32
523.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 22.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em

vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e onze (26/01/2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.768,
DE 26 DE JANEIRO DE 2.011**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 602.000,00 (Seiscentos e dois mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

506.01.15.02.449151.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 602.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

505.01.15.02.449051.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 602.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e onze (26/01/2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.770,
DE 31 DE JANEIRO DE 2.011**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 158.406,16 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

121.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.357,44
268.01.11.01.339030.0824100062502 – Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 33.531,51
272.01.11.01.339030.0824100062503 – Manutenção Proteção Social EspecialR\$ 786,82
274.01.11.01.319030.0824200062503 - Manutenção Proteção Social EspecialR\$ 16,91
279.01.11.01.339030.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial..... R\$ 28.519,41
299.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 18.450,55
300.01.11.01.319034.0824400062503 – Manutenção Proteção Social EspecialR\$ 15.156,68
303.01.11.01.339030.0824400062503 – Manutenção Proteção Social EspecialR\$ 20.000,00
304.01.11.01.339036.0824400062503 – Manutenção Proteção Social EspecialR\$ 20.000,00
306.01.11.01.339030.0824400062505 – Manutenção do CRAS R\$ 19.586,84

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/10, na importância de R\$ 158.385,13 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

b) excesso de arrecadação proveniente de repasse efetuado pelo governo Federal, mediante convênio Peti Bolsa, na importância de R\$ 21,03 (Vinte e um reais e três centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e onze (31/01/2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 3.772,
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.011**

“Altera o Artigo 32 do Regulamento Geral do concurso das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos Mirim e Adulto do Carnaval de Rua de 2.011, constante do Decreto nº 3.753, de 19/01/2011”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 32 do Regulamento Geral do Concurso das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos Mirim e Adulto do Carnaval de Rua de 2.011, constante do Decreto nº 3.753, de 19/01/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 32: Serão concedidos, através de subvenção, às Escolas de Samba abaixo discriminadas, nos termos dispostos na Lei Municipal nº 2.908 de 16/12/2010, os seguintes valores:

I - Grupo A

a) Escola de Samba Unidos da Vila, campeã de 2010, R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

b) Escola de Samba Guerreiros da Paz, 2ª colocada de 2.010, R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

II - GRUPO B

a) Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol Nascente, 3ª colocada de 2.010, R\$12.000,00 (Doze mil reais).

b) Escola de Samba Unidos de São João, 4ª colocada de 2.010, R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação>

ARTIGO 3: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (07.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.773,
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.011**

“Declara Ponto Facultativo”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas municipais nos dias 07 e 08 de março do corrente ano, segunda e terça feira, dedicados ao Carnaval.

ARTIGO 2º: No dia 09 de março, o expediente será das 13h00 às 18h00.

ARTIGO 3º: Excetuam-se do disposto neste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (07.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

EDITAIS

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 10/2010
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo – PMSJBV nº 10/2010, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumir a vaga temporária para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 16/02/2011 à 18/02/2011.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

5º EVANDRO LUIZ GOMES – RG 43.439.566-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (10/02/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Depto. De Saúde

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 007/2009
AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

EDITAL DE ONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de nº 07/2009, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir a vaga temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. O período para o comparecimento é de 16/02/2011 à 18/02/2011.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
11º FATIMA MARIA NASCIMENTO – RG 20.088.317

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (10/02/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N.º 005/2007
AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 05/2007 para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme abaixo relacionada para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
18º - ROSELMA LINO VIEIRA/
RG 40.921.783-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09/02/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETOS

INICIAL

Proc. 156/11 Engª – Claudinei Aparecido Defende Pereira.

Rua Dr. José Bernarde de Oliveira esq/ Rua Júlio Michelazzo - Lote 01 da Quadra 05 - Jardim Nossa Senhora de Fátima - SJBV/SP

Resp. Técnico: José Roberto Chuqui – CREA 5060334911
Publique-se.

**ADAPTAÇÃO/AMPLIAÇÃO/
REGULARIZAÇÃO/
REFORMA/
SUBSTITUIÇÃO**

Proc. 1513/10 Engª – Luis Carlos Francisco.

Rua Saldanha marinho, 551 - Centro – SJBV/SP
Resp. Técnico: Maério A.L.Mazzi – CREA 0601330930
Publique-se.

Proc. 3527/10 Engª – Egerton Adami Chaim.

Rua Presidente Roosevelt, esquina com R. Santo Afonso Maria Ligorio – Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Resp. Técnico: Leandro Letti S.Araujo – CREA 5061948501
Publique-se.

Proc. 1966/10 Engª – João

Batista Ruga Júnior e Fabiana Ruga. Av. Dona Gertrudes nº 51 e 59, esquina com R. Prudente de Moraes – Centro – SJBV/SP

Resp. Técnico: Sonia Manski Simon – CREA 0600641905
Publique-se.

Proc. 3535/10 Engª – Associação Evangélica Ágape.

Rua Turmalina nº 187, Lote 03 – Quadra 13 – Jardim São Jorge – SJBV/SP

Resp. Técnico: Daniel Domingues Filho – CREA 0600628724
Publique-se.

Proc. 2273/10 Engª – Paróquia Coração De Maria .

Rua Napoleão Laureano nº 407 – Santo André – SJBV/SP

Resp. Técnico: Venilton Gustavo Marques – CREA 5062272011
Publique-se.

Proc. 3572/10 Engª – Ronaldo Courelli Mazi .

Rua dois – lote 08 – Quadra B – Jardim Recanto das Águas – SJBV/SP

Resp. Técnico: Juarez Garzon Rehder – CREA 122.923/D
Publique-se.

Proc. 180/11 Engª – Joel Fernando Passiani .

Av. Orlando Matielo nº 85 – esq/ Rua Américo G. Olandesi – Lote 02 – Quadra K - Jardim Del Plata II – SJBV/SP

Resp. Técnico: Gilberto Martins Bonilha – CREA 060.131.326-4
Publique-se.

PUBLICQUE-SE

Proc. 445/10 – Vale Verde Ecologic Club Ltda ME

Estrada Municipal da Pedra Branca, 320- Bairro dos Tavares - SJBV/SP

Em 24/01/2011 elaborado AIPA nº 2712/AD ref. AI nº 6446/AL.
Publique-se.

Protocolo nº 227/11 – Reinaldo Marcos Diniz Filho

Rua José Garcia da Silva Filho, nº 1775 – Jd. Primavera - SJBV/SP

Em 20/01/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 863 com prazo de 30 dias.
Publique-se.

Protocolo nº 228/11 – Merceria Garbossa Ltda ME

Rua Santa Maria, nº 309 A – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 24/01/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 888 com prazo de 10 dias.
Publique-se.

Proc. 063/11 – Ana Maria Ferne dos Santos Gelo ME

Avenida Osvaldo Oliveira Silveira, nº 643 – Distrito Industrial - SJBV/SP

Em 25/01/2011 elaborado AI nº 9595/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 309/10 – San Fernandes Bebidas Ltda ME

Rua Marechal Deodoro, nº 244 - Centro - SJBV/SP

Em 26/01/2011 elaborado AIPA nº 2714/AD.

Publique-se.

Proc. 072/11 – Roseli Rozeto Valim ME

Rua David de Carvalho, nº 695 – Recanto dos Passaros - SJBV/SP

Em 24/01/2011 elaborado AI nº 9607/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98, art 415 do Decreto Estadual nº 12.342/78 e art. 18, § 6º incisos II e III da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Publique-se.

Protocolo nº 266/11 – Comunidade Terapêutica Santo Antonio

Estrada Velha SJBV x VGSUL km. 10,5 - SJBV/SP

Em 28/01/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 861 com prazo de 30 dias.

Publique-se.

Protocolo nº 267/11 – Tecnolimp Comércio e Representação Ltda

Av. João Osório, nº 700 - Jd. Bela Vista - SJBV/SP

Em 28/01/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 897 com prazo de 30 dias.

Publique-se.

Proc. 077/11 – Fonseca & Junqueira Comércio de Canudos Ltda - ME

Rua Salomão Elias, nº 245 – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 02/02/2011 elaborado AI nº 6859/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 078/11 – Sociedade Sanjoanense de Produtos e Serviços Ltda ME

Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1760 – Jardim Ipê - SJBV/SP

Em 02/02/2011 elaborado AI nº 9609/AL conf. Art. 15,16 e 17 da Lei nº 5.991/73.

Publique-se.

Proc. 079/11 – Ângela Cristina Rodrigues Nogueira

Rua Elias Gonçalves, nº 262 – Jardim Progresso - SJBV/SP

Em 02/02/2011 elaborado AI nº 9612/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 080/11 – Marilene Gonçalves Barrios

Rua D. Pedro II, nº 266 – Centro - SJBV/SP

Em 01/02/2011 elaborado AI nº 9611/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 447/10 – Erica Ely Mendes

Rua Julio Michelazzo, nº 15 – N.Sra. de Fátima - SJBV/SP

Em 26/01/2011 elaborado AIPA nº 2713/AD.

Publique-se.

Proc. 455/02 – Adriana Maria de Vasconcelos Moraes ME

Rua Oscar Janson, nº 201 - Centro - SJBV/SP

Em 01/02/2011 elaborado TI nº 3746/AH.

Publique-se.

Proc. 049/11 – Marielle Ciacco de Almeida Fisioterapia ME

Rua José Manoel B. Almeida Junior, nº 100 - Pratinha - SJBV/SP

Em 01/02/2011 elaborado AIPA Nº 2782/AD.

Publique-se.

Proc. 025/11 – Márcia Aparecida Prata.

Rua Santa Maria, nº 240 – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 07/02/2011 elaborado AIPA Nº 2720/AD.

Publique-se.

Proc. 056/11 – Mercearia Cacholli & Elidio Ltda.

Rua Minas Gerais, nº 305 - DER - SJBV/SP

Em 07/02/2011 elaborado AIPMult N° 2717/AD no valor de R\$237,50 ref. AI Nº 9606/AL.

Publique-se.

Proc. 072/11 – Roseli Rozeto Valim ME.

Rua David de Carvalho, nº 695 – Recanto dos Passaros – SJBV/SP.

Em 03/02/2011 elaborado AIPMult N° 2715/AD no valor de R\$ 610,51 ref. AI Nº 9607/AL.

Publique-se.

Protocolo nº 329/11 – Nilcinéia Batista Grilo Cardinal

Rua São Marcos, nº 260 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP

Em 04/02/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 905 com prazo de 30 dias.

Publique-se.

Protocolo nº 323/11 – Tamyres Lopes Santamarina Lanchonete ME

Rua Racticliff, nº 600 - Pratinha - SJBV/SP

Em 03/02/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 898 com prazo de 120 dias.

Publique-se.

Protocolo nº 360/11 – Rita de Cássia Quintino Martins

Rua Ademar de Barros, nº 154 - Centro - SJBV/SP

Em 13/01/2011 elaborado

Notificação para Estabelecimento nº 875 com prazo de 30 dias.

Publique-se.

Protocolo nº 359/11 – José Aparecido Bargas Ribeiro ME

Rodovia SP 342 KM 4 , s/nº - Sítio Labadia - SJBV/SP

Em 18/01/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 883 com prazo de 30 dias.

Publique-se.

Protocolo nº 361/11 – O. C. Rosendo ME

Rodovia SP 344 KM 2 , S.João – Aguaí - Sítio 21 de Abril - SJBV/SP

Em 18/01/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 911 com prazo de 30 dias.

Publique-se.

Proc. 541/11 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1391 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP.

Em 07/02/2011 elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1104/AF.

Publique-se.

Proc. 094/11 – Carmélia Julio ME

Rua Julio Michelazzo, nº 494 – Vila N.Sra.Fatima – SJBV/SP.

Em 04/02/2011 elaborado AI nº 6864/AL conf. Art. 122 inc. I e art. 118 inc. V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 541/10 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henique Cabral de Vasconcelos, nº 1.391 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP.

Em 07/02/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 1104/AF.

Publique-se.

Proc. 098/11 – Silvia Mara Batista Gomes

Rua Ademar de Barros, nº 536 - Centro – SJBV/SP.

Em 09/02/2011 elaborado AI nº 6862/AL conf. Art. 4º anexo I da Portaria CVS 01/2007.

Publique-se.

Protocolo nº 370/11 – Roberta Silva dos Santos Rodrigues

Rua Mato Grosso, nº 480 – Vila Fleming - SJBV/SP

Em 08/02/2011 elaborado Notificação para Estabelecimento nº 907 com prazo de 30 dias.

Publique-se.

CANCELAMENTO DE CADASTRO/LICENÇA

Proc. 187/02 – Janete Vieira Murari/Fernanda Aparecida Murari

Rua José Ralf Oliveira Westin, nº 39 – Vila Zaneti - SJBV/SP

Publique-se.

CANCELAMENTO DE CADASTRO/LICENÇA CONFORME ART. 16 E 19 DA PORTARIA CVS 01 DE 22/01/2007

Proc. 180/08 – V. de Souza Bar ME

Rua Jose Garcia da Silva Filho, nº 1775 - Jardim Primavera - SJBV/SP

Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 048/11 – Comercial Delalibera Ltda.

Rua Matheus Delalibera, 437 – Bairro Conceição – SJBV/SP

Em 01/02/11, indeferido o recurso ref. AI nº 9602/AL.

Publique-se.

Proc. 047/11 – Delaplastic Industria e Comércio Ltda

Rua Matheus Delalibera, 421 – Bairro Conceição – SJBV/SP

Em 01/02/11, indeferido o recurso ref. AI nº 9603/AL.

Publique-se.

Proc. 072/11 – Roseli Rozeto Vallim - ME

Rua David de Carvalho, 695 – Recanto dos Passaros – SJBV/SP

Em 02/02/11, indeferido o recurso ref. AI nº 9607/AL.

Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc.046/11 – RNA Farmácia Magistral Ltda ME

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 471 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 26/01/11, deferido o recurso ref. AI nº 9574/AL com prazo de 30 dias.

Publique-se.

Proc.027/11 – Cendi Fernanda Fabreto

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 996 – Nova São João - SJBV/SP

Em 31/01/11, deferido o recurso ref. AI nº 9598/AL com prazo de 30 dias.

Publique-se.

Proc.026/11 – Luzia Rodrigues da Silva Neta

Rua Celso Matiolo Padovan, nº 82 – Jd. Guanabara - SJBV/SP

Em 01/02/11, deferido o recurso ref. AI nº 9605/AL com prazo de 90 dias.

Publique-se.

Proc.570/10 – Ademir Martins Boaventura

Rua Bernardino de Campos, nº 633 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 02/02/11, deferido o recurso ref. AIPM nº 2704/AD.

Publique-se.

DEFERIMENTO AUTORIZAÇÃO

Proc.400/99 --- Farmácia Art'Ervas Ltda.

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 99 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 07/01/11, deferido requerimento de autorização para prestação de serviços farmacêuticos: aplicação de medicamentos injetáveis, aferição de: glicemia capilar, temperatura corporal e pressão arterial.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 de Fevereiro de 2011.

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:065/11 Data de Protocolo:07/01/2011

CEVS:354910201-477-000087-1-0 Data de Validade:04/02/2012 Razão Social:PHARMACIA HOMEOPÁTICA QUEOPS LTDA ME CNPJ/CPF:60158805000190001 Endereço:RUA SALDANHA MARINHO,333 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-229 UF:SP Resp. Legal:MARIA CARMEN BOVO CPF:024.978.078-09 Resp. Técnico:MARIA CARMEN BOVO CPF:024.978.078-09 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:180/11 Data de Protocolo:20/01/2011

CEVS:354910201-863-000396-1-6 Data de Validade:20/01/2011

Razão Social:LUCIANE CHAIM CNPJ/CPF:31335629831 Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS, 91 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:181/11 Data de Protocolo:20/01/2011

CEVS:354910201-863-000395-1-9 Data de Validade:28/01/2012

Razão Social:LUCIANE CHAIM CNPJ/CPF:31335629831 Endereço:RUA ADEMAR DE BAR-

ROS.,91 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:LUCIANE CHAIM CPF:313.356.298-31 Resp. Técnico:LUCIANE CHAIM CPF:313.356.298-31 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:182/11 Data de Protocolo:20/01/2011

CEVS:354910201-863-000395-1-9 Data de Validade:28/01/2012

Razão Social:LUCIANE CHAIM CNPJ/CPF:31335629831 Endereço:AV. TEREZIANO VALIM, 15 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:LUCIANE CHAIM CPF:313.356.298-31 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:185/11 Data de Protocolo:20/01/2011

CEVS:354910201-863-000511-1-0 Data de Validade:02/02/2012

Razão Social:ANA CLAUDIA FERREIRA SENSINI CNPJ/CPF:26195063878 Endereço:RUA ANTONINA JUNQUEIRA,216 SALA 22 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-200 UF:SP Resp. Legal:ANA CLAUDIA FERREIRA SENSINI CPF:261.950.638-78 Resp. Técnico:ANA CLAUDIA FERREIRA SENSINI CPF:261.950.638-78 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimen-

to de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:191/11 Data de Protocolo:21/01/2011

CEVS:354910201-863-000234-1-8 Data de Validade:25/01/2012 Razão Social:MIGUEL CARLOS VASCONCELLOS ANFE CNPJ/CPF:30306108615 Endereço:AV. TEREZIANO VALIM,06 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:MIGUEL CARLOS VASCONCELLOS ANFE CPF:303.061.086-15 Resp. Técnico:MIGUEL CARLOS VASCONCELLOS ANFE CPF:303.061.086-15 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:191/11 Data de Protocolo:21/01/2011

CEVS:354910201-863-000235-1-5 Data de Validade:25/01/2012 Razão Social:MIGUEL CARLOS VASCONCELLOS ANFE CNPJ/CPF:30306108615 Endereço:AV. TEREZIANO VALIM,06 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:197/10 Data de Protocolo:30/12/2010

CEVS:354910201-477-000027-1-2 Data de Validade:04/02/2012

Razão Social:DROGARIA SETTE & SETTE LTDA. ME. CNPJ/CPF:71898902000135 Endereço:RUA HENRIQUE

CABRAL DE VASCONCELOS,2250 DER Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:ELISABETE AP. SETTE DOS SANTOS CPF:032.193.178-55 Resp. Técnico:ELISABETE AP. SETTE DOS SANTOS CPF:032.193.178-55 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:207/11 Data de Protocolo:24/01/2011

CEVS:354910201-863-000493-1-0 Data de Validade:01/09/2011 Razão Social:ELIEL OLIVEIRA SIMÕES CNPJ/CPF:30556746856 Endereço:RUA GENERAL OSÓRIO,227 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:00000-000 UF:SP Resp. Legal:ELIEL OLIVEIRA SIMÕES CPF:305.567.468-56 Resp. Técnico:ELIEL OLIVEIRA SIMÕES CPF:305.567.468-56 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:208/11 Data de Protocolo:24/01/2011

CEVS:354910201-477-000088-1-8 Data de Validade:02/02/2012 Razão Social:DROGARIAS DINIZ LTDA CNPJ/CPF:12882418000159 Endereço:PRAÇA GOV. ARMANDO SALLES OLIVEIRA,01 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-005 UF:SP Resp. Legal:ALESSANDRA LUCIO CPF:328.486.808-90 Resp. Técnico:ALESSANDRA LUCIO CPF:328.486.808-90 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e obser-

var as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:217/11 Data de Protocolo:24/01/2011

CEVS:354910201-863-000001-1-6 Data de Validade:01/02/2012

Razão Social:THAIS REGINA REGIS LEMOS CNPJ/CPF:26453273896 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,592 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:THAÍS REGINA REGIS LEMOS CPF:264.532.738-96 Resp. Técnico:THAÍS REGINA REGIS LEMOS CPF:264.532.738-96 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:271/11 Data de Protocolo:31/01/2011

CEVS:354910201-477-000033-1-0 Data de Validade:25/05/2011

Razão Social:FARMÁCIA ART'ERVAS LTDA. CNPJ/CPF:61352845000130 Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,99 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-820 UF:SP Resp. Legal:ANTÔNIO GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS JR. CPF:043.371.548-09 Resp. Técnico:ANTÔNIO GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS JR. CPF:043.371.548-09 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2011.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

PUBLIQUE-SE

Proc. 627/2010-11 – Patrícia de Paula Castro.

Rua Turmalina, 166 – Jd. São Jorge em Sjbvista-sp. Em 25/01/2011, lavrado NRM nº 1687/AF – referente AIPM 3898/AD de 11/01/2011 e AI 10727/AL de 28/12/2010.

Publique-se.

Proc. 578/2010-11 – Jocimar Roberto Silva.

Rua Atílio Barão, 30 – Jd. Durval Nicolau em Sjbvista-sp. Em 25/01/2011, lavrado NRM nº 1688/AF – referente AIPM 3896/AD de 10/01/11 e AI 10671/AL de 27/12/10.

Publique-se.

Proc. 579/2010-11 – Edinilson Lopes.

Rua Aurora Germano Lemos, 131 – Ap. 132 – Vila Guarani em Jundiá – SP.

Em 25/01/2011, lavrado NRM nº 1689/AF – referente AIPM 3894/AD de 10/01/11 e AI 10373/AL de 07/12/2010.

Publique-se.

Proc. 10/2011-11 – Henrique Zanetti – A/C : Osvaldo Zanetti.

Rua José Procópio de Andrade Jr., 140 – Vila Loyola em Sjbvista-sp. Em 25/01/2011, lavrado TI nº 4749/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10745/AL.

Publique-se.

Proc. 15/2011-11 – Etevaldo Nogueira da Silva.

Rua Américo Brasileiro, 02 – Rosário em Sjbvista-sp. Em 25/01/2011, lavrado TI nº 4750/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10750/AL.

Publique-se.

Proc. 620/2010-11 – Jefferson de Almeida Coimbra.

Rua Prudente de Moraes, 915 – São Lázaro em Sjbvista-sp. Em 26/01/2011, lavrado TI nº 4751/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10719/AL.

Publique-se.

Proc. 618/2010-11 – Wanderley de Jesus Pinto.

Rua Dona Gabriela, 89 – São Lázaro em Sjbvista-sp. Em 26/01/2011, lavrado TI nº 4752/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10717/AL.

Publique-se.

Proc. 621/2010-11 – Benedito Ajudarte da Silva.

Rua Luiz Theodoro Araújo, 235 – Tereza Cristina em Sjbvista-sp. Em 26/01/2011, lavrado TI nº 4753/AH, concedendo prazo de 10

dias – referente AI 10720/AL. Publique-se.

Proc. 11/2011-11 – Antonio Beti Sobrinho.

Rua Dom José Gaspar, 362 – Jd. Bela Vista em Sjbvista-sp. Em 26/01/2011, lavrado AIPM nº 3907/AD, no valor de R\$ 450,00 – referente AI 10746/AL de 07/01/2011.

Publique-se.

Proc. 1/2011-11 – Elisabeth Sebastião.

Rua Rodolfo Frederico Reck, 62 – Vila Zanetti em Sjbvista-sp. Em 26/01/2011, lavrado AIPM nº 3908/AD, no valor de R\$ 650,00 – referente AI 10734/AL de 03/01/2011.

Publique-se.

Proc. 563/2010-11 – Dori Edson Rodrigues.

Rua Luís Todescato, 202 – Parque Jequitibás em Sjbvista-sp. Em 26/01/2011, lavrado AIPM nº 3909/AD, no valor de R\$ 400,00 – referente AI 10658/AL de 29/11/2010.

Publique-se.

Proc. 538/2010-11 – Acácio Diogo de Souza.

Rua Ernesto Bassi, 72 – Jd. Amélia em Sjbvista-sp. Em 26/01/2011, lavrado AIPA nº 3910/AD – referente AI 9533/AL de 18/11/2010.

Publique-se.

Proc. 30/2011-11 – José Angelo Peixoto.

Rua Luiz Gama, 175 – Rosário em Sjbvista-sp. Em 28/01/2011, lavrado TI nº 4754/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10765/AL.

Publique-se.

Proc. 2/2011-11 – Ibrahim Yacoub Ibrahim – A/C : Adonis Ibrahim.

Em 31/01/2011, lavrado NRM nº 1690/AF – referente AIPM 4076/AD de 17/01/2011 e AI 10735/AL de 03/01/2011.

Publique-se.

Proc. 76/2011-11 – Patrício Tadeu Aparecido Balestero.

Rua Prof. César Lotito, 130 – São Lázaro em Sjbvista-sp. Em 31/01/2011, lavrado AIPM nº 3911/AD, no valor de R\$ 549,96 – referente AI 10601/AL de 31/01/2011.

Publique-se.

Proc. 526/2010-11 – Rubens Ribeiro.

Rua Gil Cabral de Vasconcelos, 238 – Vila Valentim em Sjbvista-sp. Em 02/02/2011, lavrado AIPM nº 3912/AD, o valor de R\$ 249,96 – referente AI 9521/AL de 10/11/2010.

Publique-se.

Proc. 47/2011-11 – Graeff e Graeff Com. Loc. Transp. Estac. Veículos Ltda.

Alameda das Camélias, 468 – Cidade Nova Arujá em Arujá – SP. Em 02/02/2011, lavrado AIPM nº 3913/AD, no valor de R\$ 1.500,00 – referente AI 10784/AL de 18/01/2011.

Publique-se.

Proc. 48/2011-11 – Graeff e Graeff Com. Loc. Transp. Estac. Veículos Ltda.

Alameda das Camélias, 468 – Cidade Nova Arujá em Arujá – SP. Em 02/02/2011, lavrado AIPM nº 3914/AD, no valor de R\$ 1.500,00 – referente AI 10785/AL de 18/01/2011.

Publique-se.

Proc. 31/2011-11 – Pedro Gomes Rocha.

Rua Madre Maria Inês, 355 – Jd. Del' Plata em Sjbvista-sp. Em 02/02/2011, lavrado AIPM nº 3915/AD, no valor de R\$ 300,00 – referente AI 10766/AL de 12/01/2011.

Publique-se.

Proc. 26/2011-11 – Renato Mazzi Júnior & Outro.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 2.340 – D. E. R. em Sjbvista-sp. Em 03/02/2011, lavrado TI nº 4755/AH ; concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10761/AL.

Publique-se.

Proc. 43/2011-11 – E.F.S. Empreendimentos e Participações Ltda. & S.L.S.

Av. Marginal Luiza Bodanio Farnetani, s/nº - Sala 01 – Distrito Industrial em Sjbvista-sp. Em 03/02/2011, lavrado TI nº 4756/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10779/AL.

Publique-se.

Proc. 628/2010-11 – Lafayette Correia Leite.

Rua Bernardino de Campos, 757 – Vila Conrado em Sjbvista-sp. Em 03/02/2011, Lavrado AIPM nº 3916/AD, no valor de R\$ 1.150,00 – referente AI 10728/AL de 28/12/2010.

Publique-se.

Proc. 45/2011-11 – Frederico Cenzi.

Rua Independência, 43 em Guarujá – SP. Em 03/02/2011, lavrado AIPM nº 3917/AD, no valor de R\$ 350,00 – referente AI 10782/AL de 17/01/2011.

Publique-se.

Proc. 39/2011-11 – Anna Impossinati Schilive & Outros.

Rua José Apolinário Neves, 39 – Santo André em Sjbvista-sp. Em 04/02/2011, lavrado TI nº 4757/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10774/AL.

Publique-se.

Proc. 564/2010-11 – Associação dos Viajantes de Sjbvista & Região.

Rua Delvo de O. Westin, 95 – Vila Brasil em Sjbvista-sp.

Em 04/02/2011, lavrado NRM nº 1691/AF – referente AIPM 3900/AD de 17/01/2011 e AI 10659/AL de 30/11/2010.

Publique-se.

Proc. 58/2011-11 – João Luiz Marcelino.

Rua Cesário Travassos, 256 – Vila Conceição em Sjbvista-sp.

Em 07/02/2011, lavrado TI nº 4758/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10796/AL.

Publique-se.

Proc. 40/2011-11 – Geraldo Mira. Av. Brasília, 910 – Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp.

Em 07/02/2011, lavrado AIPM nº 3918/AD, no valor de R\$ 300,00 – referente AI 10775/AL de 17/01/2011.

Publique-se.

Proc. 37/2011-11 – Jacira Rodrigues / Simone Rodrigues Dias.

Rua José Valentim da Cruz, 108 – Jd. Durval Nicolau em Sjbvista-sp.

Em 08/02/2011, lavrado AIPM nº 3919/AD, no valor de R\$ 125,97 – referente AI 10772/AL de 14/01/2011.

Publique-se.

Proc. 617/2010-11 – João Rosa.

Rua Franklin Roosevelt, 75 Fundos – Vila Loyola em Sjbvista-sp.

Em 09/02/2011, lavrado NRM nº 1692/AF – referente AIPM 3906/AD de 20/01/2011 e AI 10713/AL de 20/12/2010.

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 59/2011-11 - Josilene Cristina Alencar -A/C: José Carlos de Alencar.

Rua Onofre Custódio, nº 58/68 - Vila Brasil em Sjbvista-sp.

Em 25/01/11, Lavrado AI nº 10799/AL - Limpeza do imóvel à Rua Jubileu Quadrangular, 190 - Riviera São João - Cadastro nº 21.64.33; e “piscina” inacabada sem tratamento.

Publique-se.

Proc. 61/2011-11 - Sônia Ap. Abreu Assaiante & Outro.

Rua Manoel Esteves Cabrera, nº 272 - Vila Valentim em Sjbvista-sp.

Em 26/01/11, Lavrado AI nº 10553/AL - Limpeza geral do quintal do imóvel acima citado - Cadastro nº 7.20.297.

Publique-se.

Proc. 62/2011-11 - Patrocínio Alves de Carvalho Filho.

Rua Jose Batista de Oliveira,101 – Jd. Yolanda em Sjbvista-sp.

Em 26/01/11, Lavrado AI nº 10554/AL - Limpeza geral do imóvel acima citado; Cadastro nº 32.10.16;com muito entulho, madeiras criando aranhas, baratas,etc.

Publique-se.

Proc. 63/2011-11 - Eliziário Castilho Sanches E Jânio Palermo.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1.418 - D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 26/01/11, Lavrado AI nº 10555/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Agostinho Cenzi, LOTE 2 - Qd.12; Cadastro nº 13.12.58.

Publique-se.

Proc. 64/2011-11 - Fumio Kamonseki.

Rua Ernesto Ronzani, nº 45 - Vila Barcelona em Sorocaba - SP.

Em 26/01/11, Lavrado AI nº 10556/AL - Manter local propício à criação de mosquitos,(calha entupida - água parada), no imóvel à Rua N.Senhora dos Anjos, 14 - São Benedito; Cadastro nº 5.21.186.Verificação pela Equipe de Vigilância Ambiental.

Publique-se.

Proc. 65/2011-11 - Leonor Pelaquim Rabelo.

Rua Capitão José Jacinto de Andrade, nº 462 - Rosário em Sjbvista-sp.

Em 26/01/11, Lavrado AI nº10557/AL - Limpeza do quintal do imóvel acima citado; Cadastro 02.23.30; mau cheiro proveniente de criação de “galinhas” e fezes de “cães”.

Publique-se.

Proc. 67/2011-11 - José Rubens Montouro.

Rua Alan Kardec, nº 221 - Jd. Fleming em Sjbvista-sp.

Em 26/01/11, Lavrado AI nº 10559/AL - Limpeza geral e colocação de “cloro”, na “piscina” do imóvel acima citado; Cadastro nº 12.16.39.

Publique-se.

Proc. 68/2011-11 - Manoel Del Rosal.

Rua Benedito Mello, nº 433 - Jd. Magalhães em Sjbvista-sp.

Em 26/01/11, Lavrado AI nº 10560/AL - Limpeza geral dos imóveis à Rua Campos Sales, 17 - Rosário; Cadastro nº 6.16.76 esquina com R.Tiradentes, 132/136 - Cadastro 6.16.120.

Publique-se.

Proc. 69/2011-11 - João Batista Ciaco Neto.

Rua Melvin Jones,nº 145 - Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp.

Em 26/01/11, Lavrado AI nº 10563/AL - Limpeza e retirada do mato, no imóvel à Rua Rubens Grespan, LOTE 16 - Qd.”M”, Cadastro nº 15.28.105; LOTE 18 -

Qd.”M”, Cadastro nº 15.28.93 e LOTE 20 - Qd.”M”, Cadastro nº 15.28.81.

Publique-se.

Proc. 70/2011-11 - Tatiana Freitas de Aguiar.

Rua Parrazio Pinto, nº 141 - Parque Jequitibás em Sjbvista-sp.

Em 26/01/11, Lavrado AI nº 10564/AL - Limpeza do mato e retirada, do imóvel LOTE 14 - Qd.”M”; Cadastro nº 15.28.117 à Rua Rubens Grespan.

Publique-se.

Proc. 71/2011-11 - Renato Mazzi Junior.

Rua Benedito Araújo, nº 653 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 26/01/11, Lavrado AI nº 10565/AL - Limpeza geral do imóvel, com muito mato, pernilongos e baratas; á Rua Olaia, 75 - Cadastro nº 4.23.383. Verificação realizada pela Vigilância Ambiental.

Publique-se.

Proc. 72/2011-11 - Jose Reinaldo Vieira da Silveira.

Rua José Dias Barroso, nº 270 - Centro Alfenas - MG.

Em 28/01/11, Lavrado AI nº 10566/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Maria V. S. Ribeiro, 186 - Jd. Santarém ; Cadastro nº 21.15.86.

Publique-se.

Proc. 73/2011-11 - Guilherme José Ciacco Filho.

Rua Tiradentes, nº 88 - Rosário em Sjbvista-sp.

Em 28/01/11, Lavrado AI nº 10567/AL - Limpeza geral do quintal; imóvel acima citado; Cadastro nº 6.23.150.

Publique-se.

Proc. 75/2011-11 - José Domingos Giffoni Rosa.

Rua Gal. Osório, nº 223 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 28/01/11, Lavrado AI nº 10569/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Célia Berteli S. da Costa, ao lado nº 180; cadastro nº 38.5.200.

Publique-se.

Proc. 77/2011-11 - Diocese de São João da Boa Vista.

Praça Roque Fiori, nº 80 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 31/01/11, Lavrado AI nº 10570/AL - Manter tambores e latas, parando água e juntando larvas de mosquitos, no imóvel á Rua Topázio, á direita do nº 26 - Vila Gomes; Cadastro nº 9.42.377.

Publique-se.

Proc. 78/2011-11 - João Luiz Zogbi Barbosa.

Rua Antonina Junqueira, nº 67 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 31/01/11, Lavrado AI nº 10571/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Benjamin Constant, ao lado nº 199; Cadastro nº 01.26.227.

Publique-se.

Proc. 79/2011-11 - Jose Roberto Ribeiro Bargas.

Rua Maria Simões Fracaro, nº 37 - Jd. Santo André em Sjbvista-sp.

Em 31/01/11, Lavrado AI nº 10572/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Joaquim Goulardins, 357; Cadastro nº 8.29.220.

Publique-se.

Proc. 80/2011-11 - Orlando Augusto Ribeiro.

Rua Abraão Goulardins, nº 550 - Jd. São Salvador em Sjbvista-sp.

Em 01/02/11, Lavrado AI nº 10573/AL - Limpeza geral de mato na divisa do imóvel acima citado - Cadastro nº 29.18.200; com o imóvel à Rua Evânio Asturiano Escudeiro, 483. “Cerca viva na divisa causando umidade no imóvel vizinho”.

Publique-se.

Proc. 81/2011-11 - Associação Brasileira Igreja J.C.S.U.Dias.

Av. Prof. Francisco Moratto, nº 2.430 - Bairro Caxingui em Guarulhos - SP.

Em 01/02/11, Lavrado AI nº 10576/AL - Limpeza geral; mato alto, lixo e entulho do imóvel à Rua Vitória Michelazzo - Cadastro nº 5.11.207.

Publique-se.

Proc. 82/2011-11 - Geralda do Prado.

Rua Cristiano Osório, nº 292 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 02/02/11, Lavrado AI nº 10574/AL - Limpeza geral do quintal e retirada dos caramujos conforme orientação; imóvel acima citado, casas B e C - Cadastro nº 3.36.45. Verificação realizada pela Vigilância Ambiental.

Publique-se.

Proc. 83/2011-11 - Asilo São Vicente de Paulo.

Av. João Osório,nº 328 - Vila Conrado em Sjbvista-sp.

Em 02/02/11, Lavrado AI nº 10575/AL - Limpeza geral do imóvel “desocupado”; com mato alto e possíveis criadouros; à Rua Padre Josué, 142 - Cadastro nº 3.37.369. Verificado pela Vigilância Ambiental.

Publique-se.

Proc. 84/2011-11 - R de Moura Freire Borracharia ME.

Rua Serafim José Ferreira, nº 525 - Vila Nossa Senhora de Fátima em Sjbvista-sp.

Em 02/02/11, Lavrado AI nº 10577/AL - Manter local propício à criação de mosquitos, “criadouros -pneus”, à Rua Serafim José Ferreira, 190 - Jd. Industrial - Cadastro nº 16.18.390.

Publique-se.

Proc. 85/2011-11 - Pedro Teixeira Coelho.

Rua Rodezia, nº 26 - Vila Madalena em São Paulo - SP.

Em 02/02/11, Lavrado AI nº 10578/AL - Limpeza geral dos imóveis; LOTE 3 - Qd. "I" cadastro 7.13.72; LOTE 4 - Qd. "I" cadastro 7.13.60; LOTE 5 - Qd. "I" cadastro 7.13.48; LOTE 6 - Qd. "I" cadastro 7.13.36 à Rua Manoel E. Cabrera - Vila Valentim.
Publique-se.

Proc. 86/2011-11 - Benedito Cantos de Oliveira & Maria de Lourdes R.Oliveira.

Rua Bezerra de Menezes, nº 420 - D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 02/02/11, Lavrado AI nº 10579/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua João Pessoa, 532 - Cadastro nº 9.29.333; e colocação de iscas para "roedores".
Publique-se.

Proc. 87/2011-11 - Augusto Amadeu Zanetti & Outro.

Rua Ademar de Barros, nº 443 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 03/02/11, Lavrado AI nº 10580/AL - Imóvel à Rua Simão Bitar - Jd. Leonor - Cadastro 3.49.81, com proliferação de "caramujos"; retirada dos mesmos conforme orientação.
Publique-se.

Proc. 88/2011-11 - Santos Rodrigues de Anta.

Rua Carlos Kielander, nº 134 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 03/02/11, Lavrado AI nº 10581/AL - Manter Imóvel - Cadastro nº 1.24.327; sem morador; com "caixa d' água" sem tampa e calha entupida.
Publique-se.

Proc. 89/2011-11 - Alice Nogueira Ramos.

Rua Antonio Fonseca Castelo Branco, nº 8 - Recanto Jaguari em Sjbvista-sp.

Em 03/02/11, Lavrado AI nº 10582/AL - Manter pneus, carrocerias de autos e afins; acumulando água; no imóvel à Rua Cesário Travassos, (Oficina mecânica) - Cadastro nº 6.50.252.
Publique-se.

Proc. 90/2011-11 - Nasri Paulo Zogbi.

Rua Campos Sales, nº 445 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 03/02/11, Lavrado AI nº 10583/AL - Limpeza geral e remoção de mato, e entulho no quintal do imóvel à Rua Ademar de Barros, 539 - Cadastro nº 3.36.155. Verificação pela Vigilância Ambiental pelo muro do nº 539-A.
Publique-se.

Proc. 91/2011-11 - Terezinha Zanetti de Oliveira.

Rua Manoel Bento da Cruz, nº 17 em Bauru - SP.

Em 03/02/11, Lavrado AI nº 10584/AL - Limpeza geral e fechamento do portão, imóvel à Rua Oscar Janson, s/nº em Sjbvista-sp - Cadastro nº 117.013.460.
Publique-se.

Proc. 92/2011-11 - Maria C. C. R. Figueiredo.

Av. Dona Gertrudes, nº 294 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 03/02/11, Lavrado AI nº 10585/AL - Manter lanchonete em reforma; com caixa de água sem tampa, à Rua Getúlio Vargas, 215 - Cadastro nº 4.19.111.
Publique-se.

Proc. 93/2011-11 - Airton Roberto Albano Junior.

Rua Orlando de A. Rezende, nº 26 - Maestro Mourão em Sjbvista-sp.

Em 03/02/11, Lavrado AI nº 10586/AL - Limpeza geral do quintal do imóvel à Rua Paulino Gomes de Abreu, 1.857 - Jd. Europa; Cadastro 7.9.23.
Publique-se.

Proc. 94/2011-11 - Jose Roberto Chuqui.

Rua João Sartorello, nº 155 - São Benedito em Sjbvista-sp.

Em 04/02/11, Lavrado AI nº 10587/AL - Limpeza do imóvel e coletar caramujos conforme orientação, no imóvel LOTE 4B - Qd."C" da Rua Miguel Jacob - Jd. das Águas - Cadastro nº 10.139.10.
Publique-se.

Proc. 95/2011-11 - Rivaldo Tavares.

Rua Dom Pedro II, nº 40 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 04/02/11, Lavrado AI nº 10588/AL - Manter caixa d' água com tampa levantada, está calçada com tijolos; imóvel - Cadastro nº 5.111.153; "tampá-la corretamente". Problema verificado pela Vigilância Ambiental, da calçada em frente ao imóvel.
Publique-se.

Proc. 96/2011-11 - Luiz Antonio Manoel.

Rua Alinda Gastão de Souza, nº 120 - Jd. Itália em Sjbvista-sp.

Em 03/02/11, Lavrado AI nº 10594/AL - Manter "pneus" á céu aberto com larvas de mosquito; em "borracharia" na Rodovia Sjbvista - Esp.Stº Pinhal; Km 1.
Publique-se.

Proc. 97/2011-11 - Iris Buzato dos Santos Bernardes.

Rua Osvaldo Gonçalves, nº 65 - D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 07/02/11, Lavrado AI nº 10589/AL - Limpeza geral e remoção de toda sujeira, em imóvel LOTE 11 - Qd.3 à Rua Moufid G. Nars.(ao lado 60); Cadastro nº 3.3.326.
Publique-se.

Proc. 98/2011-11 - Industria e Comercio Materiais Constr. Padovan Ltda.

Av. Dona Gertrudes, nº 166 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 07/02/11, Lavrado AI nº 10590/AL - Limpeza de mato, lixo, entulho; do imóvel à Rua Lamesa, 545 D. E. R. - Cadastro nº 14.3.400.
Publique-se.

Proc. 99/2011-11 - José Gaspari - A/C: Vicente.

Av. Francisco Ferraz de Campos Jr., nº 193 - Jd. Durval Nicolau em Sjbvista-sp.

Em 07/02/11, Lavrado AI nº 10591/AL - Limpeza geral do imóvel 'a Rua Luzia M. Alves do Carmo, nº 14; Cadastro nº 8.15.333.
Publique-se.

Proc.100/2011-11 - Miguel Luis Jorge.

Rua José Aguiar, nº 98 - São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 07/02/11, Lavrado AI nº 10592/AL - Manter "piscina" no imóvel em construção à Rua Laurinda Marioto Amâncio, nº 76; Cadastro nº 10.23.12 - Recanto do Lago; "esvaziar a piscina ou manter a água clorada para que não crie mosquitos".
Publique-se.

Proc. 101/2011-11 - Navis Ocette Marim.

Rua Maria Inês Silva Oliveira, nº 55 - Vila Valentim em Sjbvista-sp.

Em 07/02/11, Lavrado AI nº 10593/AL - Limpeza geral do imóvel acima citado, casa dos fundos; Cadastro nº 7.11.307.
Publique-se.

Proc. 102/2011-11 - Darciso Messias da Silva.

Rua Santo Costa, nº 449 - Solário da Mantiqueira em Sjbvista-sp.

Em 07/02/11, Lavrado AI nº 10595/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Manoel Molina Martins, 307 - Vila Brasil; Cadastro nº 11.14.349.
Publique-se.

Proc. 103/2011-11 - Esatur Empreendimentos Imobiliários S/ C Ltda.

Av. Mauá, nº 530 - Vila N. Sr.ª de Fátima em Sjbvista-sp.

Em 08/02/11, Lavrado AI nº 10597/AL - Limpeza do imóvel à Rua Nadir Albino - LOTE 17 -Qd. "F"; cadastro nº 6.42.190 e LOTE 19 Qd, F Cadastro 16.42.180; e coletar os "Caramujos" conforme orientação.
Publique-se.

Proc. 104/2011-11 - Divino Paulo dos Reis.

Rua Artur Carlos Martins, nº 169 - Jd. Industrial em Sjbvista-sp.

Em 08/02/11, Lavrado AI nº 10596/AL - Limpeza do imóvel à Rua Nadir Albino - LOTE 20A - Qd."F" - cadastro nº 16.42.170; e retirada dos "caramujos" conforme orientação.
Publique-se.

Proc. 105/2011-11 - Carmelita M. do Prado Urtado.

Rua Antonio Brunelli, nº 158 - Águas da Prata - SP.

Em 08/02/11, Lavrado AI nº 10598/AL - Limpeza geral do imóvel e retirada de objetos que acumulem água; à Rua Cláudio Ciacco, 52 - Jd. Santarém.
Publique-se.

Proc. 106/2011-11 - Aparecida de Abreu.

Rua Capitão José Alexandre, nº 310 - São Benedito em Sjbvista-sp.

Em 08/02/11, Lavrado AI nº 10600/AL - Manter caixa d' água sem tampa, no móvel à Rua Engº Amado dos Santos, 321; Cadastro nº 5.17.215.
Publique-se.

Proc. 107/2011-11 - Lauro Sanches.

Rua Chile, nº 284 - Quissisana em Poços de Caldas - MG.

Em 08/02/11, Lavrado AI nº 10602/AL- Limpeza geral do imóvel desocupado, com quintal com mato alto e possíveis criadouros; à Rua Cap. José Alexandre, 309; Cadastro nº 5.19.365.
Publique-se.

Proc. 108/2011-11 - Rodrigo Duarte.

Rua Cons.Antonio Prado, nº 47 - CENTRO em Sjbvista-sp.

Em 08/02/11, Lavrado AI nº 10603/AL - Manter antigo lava - rápido, sendo usado como depósito de papelão. Vizinhos reclamam de "baratas". Fazer limpeza e retirada das caixas que ficam muito tempo estocada; imóvel à Rua João Francisco Valim, 55 - Jd. Santa Rita; Cadastro nº 10.130.27.
Publique-se.

Proc. 110/2011-11 - Maria Francisca Thereza da Silveira.

Av.Oscar Pirajá Martins, nº 788 em Sjbvista-sp.

Em 09/02/11, Lavrado AI nº 10605/AL - Limpeza do quintal do imóvel à Rua Ademar de Barros, 507 - Centro; Cadastro nº 3.36.170. Verificação realizada pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

-De acordo com Artigo 14 Inciso I, III e V da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e 9º, Parágrafo 1º, 12 Inciso IV, 19 e 25 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 76/2011-11 - Patrício Tadeu Aparecido Balestero.

Rua Prof. César Lotito, nº 130 - São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 31/01/11, Lavrado AI nº 10601/AL - Lançar água com detritos de "cães"; do imóvel acima citado , para o imóvel à Rua Prudente de Moraes, 836 Fundos - São Lázaro; Cadastro 3.14.208.
Publique-se.

-De acordo com Artigos 11 Inciso VI do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 66/2011-11 - Luiz Zan & Outros.

Rua Campos Sales, nº 687/691/695 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 26/01/11, Lavrado AI nº 10558/AL - Manter "caixa d' água"

com larvas e sem tampa à Rua Prof. Hugo Sarmento, 501; Cadastro nº 2.32.459.

Publique-se.

Proc. 74/2011-11 - Izabel Santamarina Parra.

Rua Gabriel Nascimento, nº 53 - F 1 - Vila Zanetti em Sjbvsta-sp.

Em 28/01/11, Lavrado AI nº 10568/AL - Manter "caixa d' água" sem tampa no imóvel acima citado; Cadastro nº 9.2.99.

Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue

Proc. 60/2011-11 - José Luís Chiosani.

Rua Manoel Ruiz Ruiz, nº 100 - Jd. Santarém em Sjbvsta-sp.

Em 26/01/11, Lavrado AI nº 10552/AL - Manter criação de "galinhas", no imóvel acima citado - Cadastro nº 21.12.334, causando incômodo à vizinhança.

Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc. 109/2011-11 - João Batista da Costa.

Rua Nemêncio Gonçalves, nº 81 - Vila Brasil em Sjbvsta-sp.

Em 09/02/11, Lavrado AI nº 10604/AL - Manter 04 (quatro) animais; "Bovinos"; soltos na Estrada Vicinal José Rui de Lima Azevedo, (após o trecho denominado Sete Voltas), causando transtornos e riscos. Verificação pela equipe de controle Animal.

Publique-se.

Proc. 111/2011-11 - Maria Aparecida Trigo.

Rua Nemêncio Gonçalves, nº 135 - Vila Brasil em Sjbvsta-sp.

Em 09/02/11, Lavrado AI nº 10606/AL - Manter animais, 02(dois) "cães", soltos na via pública, causando incômodo á terceiros. Verificação realizada pela Equipe de Controle Animal.

Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 569/2010-11 - Flávio Augusto do Canto - Rua Lamesa, 350/414 - D. E. R. em Sjbvsta-sp. O indeferimento do recurso em 25/01/2011; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3890/AD; datado de 04/01/2011.

Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 596/2010-11 - Joaquin

Francisco Rosa - Rua Américo Brasiliense, 273 - Rosário em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 31/01/2011; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3895/AD; datado de 10/01/2011.

Publique-se.

Proc. 625/2010-11 - Rita de Cássia Vitor Junqueira - Rua Padre Irineu, 45 - Jd. Bela Vista em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 31/01/2011; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3897/AD; datado de 10/01/2011.

Publique-se.

Proc. 588/2010-11 - Paulo Roberto Valente Massuia - Rua Octávio Parreira, 180 - Jd. Paineiras em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 03/02/2011; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3899/AD; datado de 11/01/2011.

Publique-se.

Proc. 606/2010-11 - Igreja Batista de São João da Boa Vista - Rua General Osório, 573 e 555 - Centro em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 03/02/2011; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3891/AD; datado de 04/01/2011.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário - crmv-4886/
sp Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Portaria nº 1.234, de 19 de julho de 2001. Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 - Jd. Nova São João

Processo nº 1046/2011
Sindicado: ANTONIO CASSIO RODRIGUES

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista a comunicação interna nº 19/2011, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Edmara Maltempi Amancio
Presidente da Comissão
Permanente de Sindicância

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Portaria nº 1.234, de 19 de julho de 2001. Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 - Jd. Nova São João

Processo nº 1047/2011
Sindicado: DAVID PAIN BELCHIOR

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o ofício nº 7GB - 009/913/2011, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Edmara Maltempi Amancio
Presidente da Comissão
Permanente de Sindicância

PROCESSO SELETIVO - PMSJBV N.º 002/2010 Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo - PMSJBV nº 02/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga (temporária) de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 22/11/2010 à 24/11/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecido será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

- 50° KARINA HELENA NICOLA - RG 41.658.152-3
- 51° ERIKA PATRICIA POMERANZI - RG 43.527.380-2
- 52° ADRIANA TOBIAS MENDES DA GRAVA - RG 18.133.146-9
- 53° DANIELA APARECIDA NICOLAU DOTTA - RG 46.165.404-0
- 54° VIVIANE MUCIN - RG 19.949.958-5
- 55° MARCELLA MATOS COBRA - RG MG 10.582.683
- 56° MARIA APARECIDA DE ALMEIDA JULIO - RG 18.458.398
- 57° MARIA SUELI TURATTI PESSOLATO - RG 11.565.349-1
- 58° SONIA DE LIMA ALVES CAMACHO - RG 16.864.984-6
- 59° MAGALI PAULA COLOZZO GREGÓRIO - RG 7.232.372

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (10/02/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV N.º 003/2006 Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 03/2006 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

- 112° AMANDA CORTEZ OLIVEIRA - RG 33.874.035-1
- 113° HELEN ROSE MORAES CRUZ - RG 24.877.934-5
- 114° CAROLINA SALA PEREIRA - RG 34.442.266-5
- 115° ISABEL CRISTINA TRENTIN - RG 18.562.936
- 116° ANA PAULA AZARIAS DA FONSECA - RG 23.291.975-6
- 117° ANA OLIVIA MATIELLI CAMPOS - RG 43.527.923-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09/02/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de AGUAÍ visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MANCINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de AGUAÍ neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **GUTEMBERG ADRIAN DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de ÁGUAS DA PRATA visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de ÁGUAS DA PRATA neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SAMUEL DA SILVA BINATI**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, **RESOLVEM** celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDENTE**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena

de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao

CESSIONÁRIO a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal São João da Boa Vista

SAMUEL DA SILVA BINATI
Prefeito Municipal Aguas da Prata

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO						
OBJETO DE CESSÃO	Descrição: Micro-computador com as seguintes especificações: Placa Mãe Intel DG31PR Processador Core2Duo 8.200 Memória RAM de 2 GB HD de 250 GB Gravador de DVD					
	Itens adicionais: Mouse óptico Teclado ABNT2 Monitor LCD 17" Estabilizador					
	Numero dos Patrimônios:					
	<table border="1"> <tr> <td>18.237</td> <td>18363</td> </tr> <tr> <td>18.240</td> <td>18343</td> </tr> <tr> <td>18.241</td> <td>18331</td> </tr> </table>	18.237	18363	18.240	18343	18.241
18.237	18363					
18.240	18343					
18.241	18331					

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO
<p>A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.</p> <p>Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos); 2. Confeção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador; 3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador; 4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários; 5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de **CASA BRANCA** visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de **CASA BRANCA** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ROBERTO MINCHILLO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, **RESOLVEM** celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDENTE**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no

equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista

ROBERTO MINCHILLO
Prefeito Municipal Casa Branca

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO						
OBJETO DE CESSÃO	Descrição: Micro-computador com as seguintes especificações: Placa Mãe Intel DG31PR Processador Core2Duo 8.200 Memória RAM de 2 GB HD de 250 GB Gravador de DVD					
	Itens adicionais: Mouse óptico Teclado ABNT2 Monitor LCD 17” Estabilizador					
	Numero dos Patrimônios:					
	<table border="0"> <tr> <td>18.246</td> <td>18.317</td> </tr> <tr> <td>18.247</td> <td>18.336</td> </tr> <tr> <td>18.248</td> <td>18.328</td> </tr> </table>	18.246	18.317	18.247	18.336	18.248
18.246	18.317					
18.247	18.336					
18.248	18.328					

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.
Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:
1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);
2. Confecção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;
3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;
4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;
5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de **DIVINOLÂNDIA** visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de **DIVINOLÂNDIA** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOÃO SEBASTIÃO DE ALMEIDA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, **RESOLVEM** celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDENTE**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e

expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido

e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista

JOÃO SEBASTIÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Divinolândia

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO	
OBJETO DE CESSÃO	Descrição:
	Micro-computador com as seguintes especificações:
	Placa Mãe Intel DG31PR
	Processador Core2Duo 8.200
	Memória RAM de 2 GB
	HD de 250 GB
	Gravador de DVD
	Itens adicionais:
	Mouse óptico
	Teclado ABNT2
Monitor LCD 17"	
Estabilizador	
Numero dos Patrimônios:	
18.249	18.311
18.299	18.318
18.250	18.339

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.
Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:
1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);
2. Confecção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;
3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;
4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;
5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de **ESPÍRITO SANTO DO PINHAL** visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de **ESPÍRITO SANTO DO PINHAL** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **PAULO KLINGER COSTA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, **RESOLVEM** celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDENTE**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer

modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal São João da Boa Vista

PAULO KLINGER COSTA
Prefeito Municipal Espírito Santo do Pinhal

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO	
OBJETO DE CESSÃO	Descrição:
	Micro-computador com as seguintes especificações:
	Placa Mãe Intel DG31PR
	Processador Core2Duo 8.200
	Memória RAM de 2 GB
	HD de 250 GB
	Gravador de DVD
	Itens adicionais:
	Mouse óptico
	Teclado ABNT2
Monitor LCD 17"	
Estabilizador	
Numero dos Patrimônios:	
18.251	18.391
18.252	18.366
18.253	18.354

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO	
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.	
Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:	
1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);	
2. Confeção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;	
3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;	
4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;	
5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).	

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de **ESTIVA GERBI** visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de **ESTIVA GERBI** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, **RESOLVEM** celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDENTE**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer

modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e

achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista

RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE
Prefeito Municipal
Estiva Gerbi

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO	
OBJETO DE CESSÃO	Descrição: Micro-computador com as seguintes especificações: Placa Mãe Intel DG31PR Processador Core2Duo 8.200 Memória RAM de 2 GB HD de 250 GB Gravador de DVD
	Itens adicionais: Mouse óptico Teclado ABNT2 Monitor LCD 17” Estabilizador
	Numero dos Patrimônios:
	18.254 18.342
	18.255 18.326
18.300 18.302	

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.
Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:
1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);
2. Confeção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;
3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;
4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;
5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de **ITOBI** visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de **ITOBI** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ALEXANDRE TORÍBIO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, RESOLVEM celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDENTE**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**,

sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido

e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista

ALEXANDRE TORÍBIO
Prefeito Municipal Itoibi

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO	
OBJETO DE CESSÃO	Descrição:
	Micro-computador com as seguintes especificações:
	Placa Mãe Intel DG31PR
	Processador Core2Duo 8.200
	Memória RAM de 2 GB
HD de 250 GB	
Gravador de DVD	
Itens adicionais:	
Mouse óptico	
Teclado ABNT2	
Monitor LCD 17"	
Estabilizador	
Numero dos Patrimônios:	
18.260	18.364
18.261	18.332
18.262	18.320

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.
Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:
1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);
2. Confeção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;
3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;
4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;
5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de MOCOCA visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de MOCOCA neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO NAUFEL**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, RESOLVEM celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDENTE**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer

modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista

ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal Mococa

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO								
OBJETO DE CESSÃO	Descrição: Micro-computador com as seguintes especificações: Placa Mãe Intel DG31PR Processador Core2Duo 8.200 Memória RAM de 2 GB HD de 250 GB Gravador de DVD							
	Itens adicionais: Mouse óptico Teclado ABNT2 Monitor LCD 17" Estabilizador							
	Numero dos Patrimônios:							
	<table border="0"> <tr> <td>18.263</td> <td>18329</td> </tr> <tr> <td>18.264</td> <td>18365</td> </tr> <tr> <td>18.265</td> <td>18309</td> </tr> <tr> <td>18.266</td> <td>18342</td> </tr> </table>	18.263	18329	18.264	18365	18.265	18309	18.266
18.263	18329							
18.264	18365							
18.265	18309							
18.266	18342							

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.
Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:
1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);
2. Confecção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;
3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;
4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;
5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de **MOGI GUAÇU** visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de **MOGI GUAÇU** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **PAULO EDUARDO DE BARROS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, **RESOLVEM** celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDENTE**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no

equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(eis), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal São João da Boa Vista

PAULO EDUARDO DE BARROS

Prefeito Municipal Mogi Guaçu

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO	
OBJETO DE CESSÃO	Descrição: Micro-computador com as seguintes especificações: Placa Mãe Intel DG31PR Processador Core2Duo 8.200 Memória RAM de 2 GB HD de 250 GB Gravador de DVD
	Itens adicionais: Mouse óptico Teclado ABNT2 Monitor LCD 17” Estabilizador
	Numero dos Patrimônios:
	18.267 18.348 18.268 18.367 18.269 18.352

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.
Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:
1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);
2. Confecção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;
3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;
4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;
5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de **MOGI MIRIM** visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de **MOGI MIRIM** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, **RESOLVEM** celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDENTE**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e

expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que

não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal São João da Boa Vista

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal Mogi Mirim

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO						
OBJETO DE CESSÃO	Descrição: Micro-computador com as seguintes especificações: Placa Mãe Intel DG31PR Processador Core2Duo 8.200 Memória RAM de 2 GB HD de 250 GB Gravador de DVD					
	Itens adicionais: Mouse óptico Teclado ABNT2 Monitor LCD 17” Estabilizador					
	Numero dos Patrimônios:					
	<table border="0"> <tr> <td>18.270</td> <td>18.312</td> </tr> <tr> <td>18.272</td> <td>18.319</td> </tr> <tr> <td>18.273</td> <td>18.357</td> </tr> </table>	18.270	18.312	18.272	18.319	18.273
18.270	18.312					
18.272	18.319					
18.273	18.357					

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO
<p>A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinela.</p> <p>Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos); 2. Confecção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador; 3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador; 4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários; 5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de **SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS** visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de **SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **AGOSTINHO DEPERON**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, RESOLVEM celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDENTE**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer

modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista

AGOSTINHO DEPERON
Prefeito Municipal Santa Cruz das Palmeiras

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO	
OBJETO DE CESSÃO	Descrição:
	Micro-computador com as seguintes especificações:
	Placa Mãe Intel DG31PR
	Processador Core2Duo 8.200
	Memória RAM de 2 GB
HD de 250 GB	
Gravador de DVD	
Itens adicionais:	
Mouse óptico	
Teclado ABNT2	
Monitor LCD 17"	
Estabilizador	
Numero dos Patrimônios:	
18.274	18.316
18.277	18.304
18.278	18.310

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.
Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:
1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);
2. Confeccção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;
3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;
4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;
5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de **SANTO ANTONIO DO JARDIM** visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de **SANTO ANTONIO DO JARDIM** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **LUIZ CLÁUDIO TRINCHA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, **RESOLVEM** celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDENTE**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer

modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista

LUIZ CLÁUDIO TRINCHA
Prefeito Municipal Santo
Antonio do Jardim

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO						
OBJETO DE CESSÃO	Descrição: Micro-computador com as seguintes especificações: Placa Mãe Intel DG31PR Processador Core2Duo 8.200 Memória RAM de 2 GB HD de 250 GB Gravador de DVD					
	Itens adicionais: Mouse óptico Teclado ABNT2 Monitor LCD 17" Estabilizador					
	Numero dos Patrimônios:					
	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>18.279</td> <td>18.334</td> </tr> <tr> <td>18.280</td> <td>18.314</td> </tr> <tr> <td>18.281</td> <td>18.321</td> </tr> </tbody> </table>	18.279	18.334	18.280	18.314	18.281
18.279	18.334					
18.280	18.314					
18.281	18.321					

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO

A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.

Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:

1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);
2. Confeção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;
3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;
4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;
5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDEnte** e o Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ LUIS SOARES DA CUNHA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, RESOLVEM celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDEnte**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDEnte** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDEnte**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É

vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDEnte**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDEnte**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDEnte**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDEnte**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões

oriundas da presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Conventes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista

JOSÉ LUIS SOARES DA CUNHA
Prefeito Municipal
São José do Rio Pardo

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO						
OBJETO DE CESSÃO	Descrição: Micro-computador com as seguintes especificações: Placa Mãe Intel DG31PR Processador Core2Duo 8.200 Memória RAM de 2 GB HD de 250 GB Gravador de DVD					
	Itens adicionais: Mouse óptico Teclado ABNT2 Monitor LCD 17" Estabilizador					
	Numero dos Patrimônios:					
	<table border="1"> <tr> <td>18.282</td> <td>18.307</td> </tr> <tr> <td>18.283</td> <td>18.335</td> </tr> <tr> <td>18.284</td> <td>18.303</td> </tr> </table>	18.282	18.307	18.283	18.335	18.284
18.282	18.307					
18.283	18.335					
18.284	18.303					

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.
Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:
1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);
2. Confecção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;
3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;
4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;
5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de **SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA** visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de **SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **EMÍLIO BIZON NETO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, **RESOLVEM** celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDENTE**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer

modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que

não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal São João da Boa Vista

EMÍLIO BIZON NETO
Prefeito Municipal São Sebastião da Grama

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO

Descrição:

Micro-computador com as seguintes especificações:

Placa Mãe Intel DG31PR

Processador Core2Duo 8.200

Memória RAM de 2 GB

HD de 250 GB

Gravador de DVD

Itens adicionais:

Mouse óptico

Teclado ABNT2

Monitor LCD 17"

Estabilizador

Numero dos Patrimônios:

18.285 18.322

18.286 18.360

18.287 18.347

OBJETO DE CESSÃO

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO

A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.

Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:

1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);

2. Confecção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;

3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;

4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;

5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de **TAMBAÚ** visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de **TAMBAÚ** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO AGASSI**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, RESOLVEM celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDENTE**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no

equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista

ANTONIO AGASSI
Prefeito Municipal Tambaú

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO						
OBJETO DE CESSÃO	Descrição: Micro-computador com as seguintes especificações: Placa Mãe Intel DG31PR Processador Core2Duo 8.200 Memória RAM de 2 GB HD de 250 GB Gravador de DVD					
	Itens adicionais: Mouse óptico Teclado ABNT2 Monitor LCD 17" Estabilizador					
	Numero dos Patrimônios:					
	<table border="0"> <tr> <td>18.289</td> <td>18.325</td> </tr> <tr> <td>18.290</td> <td>18.337</td> </tr> <tr> <td>18.291</td> <td>18.359</td> </tr> </table>	18.289	18.325	18.290	18.337	18.291
18.289	18.325					
18.290	18.337					
18.291	18.359					

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO	
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.	
Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:	
1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);	
2. Confecção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;	
3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;	
4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;	
5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).	

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de TAPIRATIBA visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de TAPIRATIBA neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, RESOLVEM celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDENTE**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja, para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal São João da Boa Vista

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Tapiratiba

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO	
OBJETO DE CESSÃO	Descrição:
	Micro-computador com as seguintes especificações:
	Placa Mãe Intel DG31PR
	Processador Core2Duo 8.200
	Memória RAM de 2 GB
	HD de 250 GB
	Gravador de DVD
	Itens adicionais:
	Mouse óptico
	Teclado ABNT2
Monitor LCD 17"	
Estabilizador	
Numero dos Patrimônios:	
18.292	18.308
18.293	18.341
18.294	18.315

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.
Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:
1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);
2. Confecção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;
3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;
4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;
5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

**ANEXO I
MUNICÍPIOS QUE
RECEBERÃO ATRAVÉS DE
CESSÃO DE USO
MICROCOMPUTADORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

Aguaí
Águas da Prata
Caconde
Casa Branca
Divinolândia
Espírito Santo do Pinhal
Estiva Gerbi
Itapira
Itobi
Mococa
Mogi Guaçu
Mogi Mirim
Santa Cruz das Palmeiras
Santo Antônio do Jardim
São José do Rio Pardo
São João da Boa Vista
São Sebastião da Gramma
Tambaú
Tapiratiba
Vargem Grande do Sul

**ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE
CESSÃO DE USO**

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, e o **DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o **DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, neste ato representado pelo seu **Diretor Técnico, BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, **RESOLVEM** celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Cessão de Uso dos micros computadores, de propriedade da **CEDENTE**, relacionado no **ANEXO I**, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE**

o equipamento que lhe está sendo cedido nos Termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pela **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO**

não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, ___ de ___ de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU

BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I	
OBJETO DE CESSÃO	Descrição: Micro-computador com as seguintes especificações: Placa Mãe Intel DG31PR Processador Core2Duo 8.200 Memória RAM de 2 GB HD de 250 GB Gravador de DVD
	Itens adicionais: Mouse óptico Teclado ABNT2 Monitor LCD 17” Estabilizador Numero dos Patrimônios:

ANEXO II
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas. Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas: 1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos); 2. Confeção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador; 3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador; 4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários; 5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

**ANEXO I
MUNICÍPIOS QUE
RECEBERÃO ATRAVÉS DE
CESSÃO DE USO
MICROCOMPUTADORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

- Aguaí
- Águas da Prata
- Caconde
- Casa Branca
- Divinolândia
- Espírito Santo do Pinhal
- Estiva Gerbi
- Itapira
- Itobi
- Mococa
- Mogi Guaçu
- Mogi Mirim
- Santa Cruz das Palmeiras
- Santo Antônio do Jardim
- São José do Rio Pardo
- São João da Boa Vista
- São Sebastião da Gramma
- Tambaú
- Tapiratiba
- Vargem Grande do Sul

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, e o **GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA XXVI – SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NELSON MACINI NICOLAU, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o **GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA XXVI – SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, neste ato representado pela sua **Diretora Técnica, ANA LÚCIA NAVARRO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, RESOLVEM celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Cessão de Uso dos micros computadores, de propriedade da **CEDENTE**, relacionado no **ANEXO I**, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao

CEDENTE o equipamento que lhe está sendo cedido nos Termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pela **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO**

não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 28 de Outubro de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU

ANA LÚCIA NAVARRO

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I	
OBJETO DE CESSÃO	Descrição: Micro-computador com as seguintes especificações: Placa Mãe Intel DG31PR Processador Core2Duo 8.200 Memória RAM de 2 GB HD de 250 GB Gravador de DVD
	Itens adicionais: Mouse óptico Teclado ABNT2 Monitor LCD 17” Estabilizador
	Numero dos Patrimônios: 18172 18162

ANEXO II	
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.	
Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:	
1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);	
2. Confeção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;	
3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;	
4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;	
5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).	

**ANEXO I
MUNICÍPIOS QUE
RECEBERÃO ATRAVÉS DE
CESSÃO DE USO
MICROCOMPUTADORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

Aguai
Águas da Prata
Caconde
Casa Branca
Divinolândia
Espírito Santo do Pinhal
Estiva Gerbi
Itapira
Itobi
Mococa
Mogi Guaçu
Mogi Mirim
Santa Cruz das Palmeiras
Santo Antônio do Jardim
São José do Rio Pardo
São João da Boa Vista
São Sebastião da Gramma
Tambaú
Tapiratiba
Vargem Grande do Sul

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, e o **GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVI – SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o **GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVI – SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, neste ato representado pelo seu **Diretor Técnico, JOÃO BATISTA TONON**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, **RESOLVEM** celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Cessão de Uso dos micros computadores, de propriedade da **CEDENTE**, relacionado no **ANEXO I**, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao

CEDENTE o equipamento que lhe está sendo cedido nos Termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pela **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será

revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 28 de Outubro de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU

JOÃO BATISTA TONON

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I	
OBJETO DE CESSÃO	Descrição: Micro-computador com as seguintes especificações: Placa Mãe Intel DG31PR Processador Core2Duo 8.200 Memória RAM de 2 GB HD de 250 GB Gravador de DVD
	Itens adicionais: Mouse óptico Teclado ABNT2 Monitor LCD 17” Estabilizador
	Numero dos Patrimônios: 18171 18165

ANEXO II
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas. Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas: 1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos); 2. Confeção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador; 3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador; 4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários; 5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

**ANEXO I
MUNICÍPIOS QUE
RECEBERÃO ATRAVÉS DE
CESSÃO DE USO
MICROCOMPUTADORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

Aguai
Águas da Prata
Caconde
Casa Branca
Divinolândia
Espírito Santo do Pinhal
Estiva Gerbi
Itapira
Itobi
Mococa
Mogi Guaçu
Mogi Mirim
Santa Cruz das Palmeiras
Santo Antônio do Jardim
São José do Rio Pardo
São João da Boa Vista
São Sebastião da Gramma
Tambaú
Tapiratiba
Vargem Grande do Sul

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, e a **GERÊNCIA EXECUTIVA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o **GERÊNCIA EXECUTIVA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, neste ato representado pelo seu **Gerente Executivo**, **MARCELO BERTOLDO MOTTA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, **RESOLVEM** celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Cessão de Uso dos micros computadores, de propriedade da **CEDENTE**, relacionado no **ANEXO I**, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos Termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pela **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do

encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do

Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CESSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 28 de Outubro de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU

MARCELO BERTOLDO MOTTA

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I	
OBJETO DE CESSÃO	Descrição: Micro-computador com as seguintes especificações: Placa Mãe Intel DG31PR Processador Core2Duo 8.200 Memória RAM de 2 GB HD de 250 GB Gravador de DVD
	Itens adicionais: Mouse óptico Teclado ABNT2 Monitor LCD 17” Estabilizador
	Numero dos Patrimônios: 18173 18164

ANEXO II
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.
Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:
1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);
2. Confeção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;
3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;
4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;
5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bens móveis que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista, e o Município de **VARGEM GRANDE DO SUL** visando a transferência de equipamento para instrumentalizar a Rede Regional de Atenção em Saúde do Trabalhador.

Pelo presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON MACINI NICOLAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 113.365.288-34, portador do RG nº 3.554.711-X, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de **VARGEM GRANDE DO SUL** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **AMARILDO DUZI MORAES**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o Plano de Ação e Metas Regional do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de São João da Boa Vista, RESOLVEM celebrar o Termo de Cessão de Uso, em comum acordo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso do(s) micro computador(es), de propriedade do **CEDENTE**, relacionado(s) no **ANEXO I** do presente termo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, caso não seja cumprido ações previstas no Anexo II deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o(s) equipamento(s) cedido(s) e a usá-lo(s), exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado ao **CESSIONÁRIO** fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, o **CESSIONÁRIO** deve comunicar o fato ao **CEDENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **CEDENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda do equipamento cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável(is), cabe ao **CESSIONÁRIO** a reposição do bem ao **CEDENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura e só será revogado caso o **CESSIONÁRIO** não cumpra as ações estabelecidas no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente CESSÃO que

não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, 03 de Agosto de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Sul

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
((nome e RG)

ANEXO I DO TERMO DE CESSÃO						
OBJETO DE CESSÃO	Descrição: Micro-computador com as seguintes especificações: Placa Mãe Intel DG31PR Processador Core2Duo 8.200 Memória RAM de 2 GB HD de 250 GB Gravador de DVD					
	Itens adicionais: Mouse óptico Teclado ABNT2 Monitor LCD 17" Estabilizador					
	Numero dos Patrimônios:					
	<table border="1"> <tr> <td>18.296</td> <td>18.327</td> </tr> <tr> <td>18.297</td> <td>18.362</td> </tr> <tr> <td>18.298</td> <td>18.330</td> </tr> </table>	18.296	18.327	18.297	18.362	18.298
18.296	18.327					
18.297	18.362					
18.298	18.330					

ANEXO II DO TERMO DE CESSÃO
A Distribuição dos equipamentos (computadores) terá por finalidade/objetivo instrumentalizar a Rede de Atenção e Diagnóstico em Saúde do Trabalhador, de um total de 20 municípios, através da estruturação das Vigilâncias Municipais (Epidemiológica e Sanitária) e Unidades Sentinelas.
Segue, abaixo, as principais ações que deverão ser contempladas:
1. Implementar e intensificar as notificações no SINAN dos casos confirmados dos agravos listados na Portaria GM nº 777, de 28/04/2004 (prioritariamente Acidentes de Trabalho Fatais, Graves e em Menores de 18 anos);
2. Confeção de relatórios referentes às investigações e/ou vistorias relacionados à Vigilância em Saúde do Trabalhador;
3. Pesquisa e consulta a materiais científicos e sites relacionados à Saúde do Trabalhador;
4. Os equipamentos deverão estar disponibilizados para os profissionais que realizarão o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e outros cursos afins relacionados com a área de Saúde do trabalhador que se fizerem necessários;
5. Intercâmbio permanente com o CEREST bem como articulação com demais órgãos Regionais na Atenção em Saúde do Trabalhador (GVS, GVE, DRS).

LEIS**LEI Nº 2.938,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.011**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, a área que descreve, com um total de 263.732,00 m² ou 26,3732 hectares, matrícula n.º 25.424, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, de propriedade de Armanda Sassaron Salmasso, Ludovico Sassaron Neto, Joana Sassaron Gabriel, Francisco Sassaron, Assunta Sassaron Dias e usufrutuário Armando Sassaron, necessária para a ampliação do Distrito Industrial, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.748, de 04 de janeiro de 2011”

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, a área que descreve, com um total de 263.732,00 m² ou 26,3732 hectares, matrícula n.º 25.424, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, de propriedade de Armanda Sassaron Salmasso, Ludovico Sassaron Neto, Joana Sassaron Gabriel, Francisco Sassaron, Assunta Sassaron Dias e usufrutuário Armando Sassaron, necessária para a ampliação do Distrito Industrial, com a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DYD-M-0032, de coordenadas N 7.564.628,38m e E 313.967,70m; cravado às margens da Estrada Municipal, em na divisa com o Sítio Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Matrícula nº 19.543, do de propriedade do Sr. Reinaldo de Souza Aguiar e Jussara de Souza Aguiar, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°00'26" e 49,26 m até o vértice DYD-V-1087, de coordenadas N 7.564.619,82m e E 314.016,21m; 119°53'24" e 26,45 m até o vértice DYD-V-1089, de coordenadas N 7.564.606,64m e E 314.039,14m; 18°18'46" e 26,10 m até o vértice DYD-V-1091, de coordenadas N 7.564.594,26m e E 314.062,12m; 109°56'57" e 28,84 m até o vértice DYD-V-1093, de coordenadas N 7.564.584,42m e E 314.089,23m; 94°51'24" e 15,36 m até o vértice DYD-V-1095, de coordenadas N

7.564.583,12m e E 314.104,53m; 85°53'07" e 29,55 m até o vértice DYD-V1097, de coordenadas N 7.564.585,24m e E 314.13400m; 113°21'05 e 22,66 m até o vértice DYD-V-1099, de coordenadas N 7.564.576,26m e E 314.154,80m; 128°42'49" e 19,95 m até o vértice DYD-V-1101, de coordenadas N 7.564.563,78m e E 314.170,37m; 133°48'14" e 22,70 m até o vértice DYD-V-1103, de coordenadas N 7.564.548,07m e E 314.186,75m; 123°24'04" e 18,15 m até o vértice DYD-V-1105, de coordenadas N 7.564.538,08m e E 314.201,90m; 130°44'58" e 22,23 m até o vértice DYD-V-1107, de coordenadas N 7.564.523,57m e E 314.218,74m; 137°14'34" e 13,55 m até o vértice DYDV-1109, de coordenadas N 7.564.513,62m e E 314.227,94m; 141°20'36" e 28,61 m até o vértice DYD-V-1111, de coordenadas N 7.564.491,28m e E 314.245,81m; 137°48'28" e 32,19 m até o vértice DYD-V-1113, de coordenadas N 7.564.467,43m e E 314.267,43m; 141°45'22" e 14,85 m até o vértice DYD-V-1115, de coordenadas N 7.564.455,77m e E 314.276,62m; 136°56'01" e 17,60 m até o vértice DYD-V-1117, de coordenadas N 7.564.442,91m e E 314.288,64m; 133°53'09" e 63,64 m até o vértice DYD-V-1119, de coordenadas N 7.564.398,79m e E 314.334,51m; 137°12'46" e 19,96 m até o vértice DYDV-1121, de coordenadas N 7.564.384,14m e E 314.348,07m; 138°01'53" e 15,91 m até o vértice DYD-M-0037, de coordenadas N 7.564.372,31m e E 314.358,71m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Francisco, Matrícula nº 3.488 e 4.465, de propriedade do Sr. Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°20'58" e 3,99 m até o vértice DYD-M-0038, de coordenadas N 7.564.368,65m e E 314.357,13m; 295°15'13" e 44,75 m até o vértice DYD-M-0640, de coordenadas N 7.564.387,74m e E 314,316,66m; 248°18'52" e 61,51 m até o vértice DYDM-0299, de coordenadas N 7.564.365,01m e E 314.259,50m; 171°06'45" e 36,38 m até o vértice DYD-M-0039, de coordenadas N 7.564.329,07m e E 314.265,12m; 2510411341 e 761,51 m até o vértice DYD-M-0040, de coordenadas N 7.564.089,87m e E 313.542,15m; 256°59'51" e 5,38 m até o vértice DYD-M-0423, de coordenadas N 7.564.088,66m e E 313.53691m; 270°26'39" e 2,58 m até o vértice DYD-M-0663, de coordenadas N 7.564.088,68m e E 313.534,33m; 302°01'43" e 5,26 m até o vértice DYD-M-0664, de coordenadas N

7.564.091 ,47m e E 313.529,87m; 324°59'50" e 82,20 m até o vértice DYDM-0080, de coordenadas N 7.564.158,80m e E 313.482,72m; 326°26'21" e 29,52 m até o vértice DYD-M-0667, de coordenadas N 7.564.183,40m e E 313.466,40m; 18°57'29" e 412,25 m até o vértice DYD-M-0668, de coordenadas N 7.564.573,29m e E 313.600,33m; 5005112u e 7,90 m até o vértice DYD-M-0670, de coordenadas N 7.564.578,28m e E 313.606,46m; deste, segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Matrícula nº 19.543, de propriedade do Sr. Reinaldo de Souza Aguiar e Jussara de Souza Aguiar, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°16'22" e 33,26 m até o vértice DYD-M.0669, de coordenadas N 7.564.571,21m e E 313.638,96m; 105°09'02" e 248,32 m até o vértice DYD-M-0993, de coordenadas N 7.564.506,31m e E 313.878,65m; 105°09'13" e 26,24 m até o vértice DYD-V-1360, de coordenadas N 7.564.499,45m e E 313.903,98m; deste, segue confrontando, pelo eixo do Córrego ,com os seguintes azimutes e distâncias: 35°47'20" e 6,36 m até o vértice DYD-V-1361, de coordenadas N 7.564.504,61m e E 313.907,70m; 34°19'11" e 49,22 m até o vértice DYD-V-1362, de coordenadas N 7.564.545,26m e E 313.935,45m; 358°40'31" e 31,58 m até o vértice DYDV-1363, de coordenadas N 7.564.576,83m e E 313.934,72m; 35°54'06" e 39,53 m até o vértice DYD-V-1364, de coordenadas N 7.564.608,85m e E 313.957,90m; 46°57'10" e 11,41 m até o vértice DYD-V-1365, de coordenadas N 7.564.616,64m e E 313.966,24m; 36°27'29" e 3,62 m até o vértice DYD-V-1366, de coordenadas N 7.564.619,55m e E 313.968,39m; 335°39'58" e 5,17 m até o vértice DYD-V-1367, de coordenadas N 7.564..624,26m e E 313.966,26m; 19°15'55" e 4,36 m até o vértice DYD-M-0032, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir dos vértices do IBGE Cachoeira Paulista (CHPI) de coordenadas E 501.542,48 e N 7.491.112,30 e Varginha (VARG) de coordenadas E 454.968,97 e N 7.617.727,29, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

ARTIGO 2º: A desapropriação autorizada pelo artigo anterior far-se-á pelo valor de R\$

749.674,45 (Setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria 5.826, de 16 de dezembro de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do preço previsto no artigo segundo será feito à vista, para o caso de desapropriação amigável, no ato da lavratura da escritura pública.

ARTIGO 3º: Fica dispensado o procedimento licitatório na presente aquisição, por se tratar do único imóvel que convém à Administração para a finalidade especificada e por já estar a área declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.748, de 04 de janeiro de 2011.

ARTIGO 4º: As despesas serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: ORÇÃO 01 - PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.03.00 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - GESTÃO E D E S E N V O L V I M E N T O , UNIDADE EXECUTORA: 01.03.01 - GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.61 - aquisição de imóveis.

ARTIGO 5º: As despesas com a lavratura da escritura, em caso de desapropriação amigável e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, são de responsabilidade do Município adquirente e serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 6º: No ato da lavratura da escritura, para o caso de desapropriação amigável, o senhor Armando Sassaron deverá comparecer como interveniente para declarar a sua renúncia ao usufruto que possui sobre a área de terras objeto da presente aquisição.

ARTIGO 7º: Em caso de desapropriação amigável, a presente lei e o laudo de avaliação integrarão por cópia xerográfica o traslado da escritura de aquisição.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e onze (01.02.2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 5.943,
DE 31 DE JANEIRO DE 2.011**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Neiva de Oliveira Machado, constante do Processo nº 36/2011, solicitando interrupção da licença sem vencimentos concedida em 02/08/2010;

Considerando que a servidora solicitou a interrupção da licença a partir de 01/02/2011;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 01/02/2011, os efeitos da Portaria nº 5.555, de 28 de julho de 2.010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e onze (31.01.2011).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 5.944,
DE 31 DE JANEIRO DE 2.011**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Maria Cecília Moreira Braidó, constante do Processo nº 39/2011, solicitando interrupção da licença sem vencimentos concedida em 06/09/2010;

Considerando que a servidora solicitou a interrupção da licença a partir de 01/02/2011;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 01/02/2011, os efeitos da Portaria nº 5.616, de 03 de setembro de 2.010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e onze (31.01.2011).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 5.945,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.011**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **DOUGLAS DA SILVA VITIELLI** como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 002/11 cujo objeto é a contratação dos serviços de transporte de alunos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Raimundo Severiano de Lima e Janaina Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e onze (01.02.2011).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 5.946,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.011**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **REGINA ROCHA RODRIGUES** como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 003/11 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de sonorização e iluminação.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Fabiane Virginia Ambrósio Gorks Oliveira, Carlos Alberto Eleotério Romano e Mário Henrique Fagotti Vassão para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e onze (01.02.2011).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 5.947,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.011**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **JULIANE POIANO CELEIRO** como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 004/11 cujo objeto é a aquisição de livros.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Ricardo de Jesus Martinelli e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e onze (01.02.2011).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 5.948,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.011**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **F A B I A N E VIRGINIA AMBRÓSIO GORKS OLIVEIRA** como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 005/11 cujo objeto é a aquisição de conjunto escolar mesa e cadeira.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Daniela Luzia dos Reis, Maria Cecília da Silva Boratto e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e onze (01.02.2011).

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 5.949,
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, a partir de 01 de fevereiro de 2.011, a Sra. **PATRICIA VALENTIM GOMES**, portadora do RG nº 43.527.845-9.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (02.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.950,
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Professor de Ensino Fundamental, a partir de 01 de fevereiro de 2.011, a Sra. **MARA SUELI APARECIDO FERREIRA**, portadora do RG nº 8.954.973-9.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (02.02.2011).

NELSON MANCINI
NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.951,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Adriana Frazão Panzeri do Nascimento, conforme Processo nº 512/2011;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Conceder, com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a partir de 01/02/2011, à servidora **ADRIANA FRAZÃO PANZERI DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 12.505.451.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (03.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.952,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Elaine Lourenço Pancotti encontrava-se em licença sem vencimentos pelo período de 2 (dois) anos, de 01/02/2009 a 01/02/2011, conforme Portaria nº 4.413, de 13 de fevereiro de 2.009;

Considerando que ao término da referida licença a servidora não retornou às suas atividades;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a partir de 02/02/2011, a Sra. **ELAINE LOURENÇO PANCOTTI**, portadora do RG nº 22.894.699-2 do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (03.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.953,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, FRED MARCON WESTIN** e **LUIS ANTONIO GONÇALVES**, para efetuarem avaliação de uma viela para pedestres localizada entre os lotes 6 e 7 da Quadra H no Parque dos Jequitibás e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (03.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.954,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, Agente Administrativo, atualmente ocupando o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, para exercer o controle interno, de acordo com o Artigo 29, Seção X das Instruções nº 02 TC-A-4046/026/93, visando atender ao **COMUNICADO SDG nº 19/2010**, para emissão de parecer sobre a regularidade da prestação de contas de adiantamentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (04.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.955,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **FERNANDO CESAR DE SOUZA**, portador do RG nº 13.098.198, para no período de 07/02/2011 a 26/02/2011 ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, por motivo de férias regulamentares do Sr. Luiz Carlos Sartori, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (04.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.956,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Comunicação Interna formulada pela Assessoria Jurídica, datada de 03/02/2011;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir os membros abaixo relacionados na Comissão Municipal de Emprego, constituída através da Portaria nº 2.770, de 22 de novembro de 2.005:

2 - representantes dos trabalhadores:

b) Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais

Marco Antonio de Souza, representante titular e Maria Célia Rezende Pinto, representante suplente por **JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO** e **HILDA SILVESTRE**, respectivamente.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (04.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.957,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Comunicação Interna formulada pela Assessoria Jurídica, datada de 03/02/2011;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir os membros abaixo relacionados na Comissão Municipal de Emprego, constituída através da Portaria nº 2.770, de 22 de novembro de 2.005:

3 - representantes dos empregadores

b) Associação dos Engenheiros, Agrônomo e Arquitetos de São João da Boa Vista

Rogério de Souza Carvalho, representante titular e Sérgio Gomes Michelazzo, representante suplente por **MÁRCIO BENITI BERNARDO** e **RANGEL ROSA QUESSA**, respectivamente.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/05/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (04.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.958,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Comunicação Interna formulada pela Assessoria Jurídica, datada de 03/02/2011;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir na Comissão Municipal de Emprego item 2 - representantes dos trabalhadores, alínea b) Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais, constituída através da Portaria nº 2.770, de 22 de novembro de 2.005 e alterada pela Portaria nº 5.956, de 04/02/2011, o Sr. João Henrique de Paula Consentino, representante titular por **DÉBORA DE LOURDES AMBRÓSIO ALBERTO**.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (04.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.959,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando que os servidores Célia de Fátima da Cunha Nelo, Alessandra Eugênio Simioni, Lourival Paulino de Souza, Rosana Cristina de Oliveira Monteiro, Antonio Cássio Rodrigues, Nadia Maria Buzelli, Vanessa Nigrielo Simões, Fátima Maria do Nascimento, Leonice do Nascimento, Sonia Maria Tiense Poletine, Maria de Fátima Araújo Marcondes estarão de férias, sendo os períodos: 01/02/2011 a 02/03/2011 (30 dias); 01/03/2011 a 30/03/2011 (30 dias); 01/04/2011 a 20/04/2011 (20 dias); 01/05/2011 a 20/05/2011 (20 dias); 01/06/2011 a 30/06/2011 (30 dias); 03/07/2011 a 02/08/2011 (30 dias); 16/08/2011 a 04/09/2011 (20 dias); 12/09/2011 a 01/10/2011 (20 dias); 10/10/2011 a 09/11/2011 (30 dias); 01/11/2011 a 30/11/2011 (30 dias); 05/12/2011 a 03/01/2012 (30 dias);

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º inciso III da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. **MARCIA REGINA DA SILVA**, portadora do RG 16.384.889, classificada em 10º lugar no Processo Seletivo nº 07/2009 para a partir de 09/02/2011 exercer o emprego temporário de Auxiliar de Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da referida lei, enquanto perdurar o afastamento dos servidores acima citados.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (08.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES
TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

**PORTARIA Nº 5.960,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **JUCIMARA GUALTIERI MONTEJANE**, portadora do RG 10.953.517, para no período de 01/03/2011 a 20/03/2011 ocupar o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, por motivo de férias regulamentares do Sr. José Carlos Trafani, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (08.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.961,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 08 de fevereiro de 2.011,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Incluir **SHIRLEI QUERINO CARDOSO**, **SIMONE DOS REIS STANGUINI** e **ÉRIKA CRISTINA CHAVES** na Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (08.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.962,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir os membros abaixo relacionados no Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de São João da Boa Vista, nomeado pela Portaria nº 2.342, de 11/03/2005:

Ester Marchioni Escobar, representante da Assessoria de Planejamento pelo Sr. **FRED MARCON WESTIN**

Célia Santamaria Farnetani, representante do Departamento de Promoção Social pela Sra. **CILIANA BULDRINI DE ALENCAR**

Edson Previero, representante do Departamento de Obras e Viação pelo Sr. **PEDRO APARECIDO FRANCISCO FILHO**

Willian Karp Feldberg representante do Departamento de Serviços Municipais pelo Sr. **LUIZ ANTONIO FERNANDES DA COSTA**

Adriana Tavares Gião Aparecido, representante da Assessoria de Imprensa pela Sra. **ANA PAULA MOURÃO FORTES**
Nelson Ricardo Gaspar, indicado pelo Lions Clube de São João da Boa Vista pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO TORQUI**

Dagoberto de Oliveira Franco, representante da Polícia Ambiental pelo Sr. **EDGARD AICART ZULLO DE CASTRO**

Valdir da Silva Pereira, representante da Polícia Militar pelo Sr. **REVERSON ZANETTI MARCONDES**

Maria Cristina Sturari dos Santos, representante da Polícia Civil pelo Dr. **JOSÉ GREGÓRIO BARRETO**

Ronaldo Cassiano de Carvalho, representante do Tiro de Guerra pelo Sr. **WALMIR MATHIAS TEIXEIRA**

Hernan Junqueira Criscuolo, representante da Sabesp pela Sra. **SÔNIA MARIA VALENTE E SILVA**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.963,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **REGINA ROCHA RODRIGUES** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 006/11 cujo objeto é o registro de preço para aquisição de produtos de limpeza e higienização.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Juliane Poiano Celeiro, Ricardo de Jesus Martinelli e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.964,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **JORGE RENATO SOMENZARI** como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 007/11 cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha.

ARTIGO 2º: Designar os Servidores Daniela Luzia dos Reis, Raimundo Severiano de Lima e Mário Henrique Fagotti Vassão para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.965,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **FABIANE VIRGÍNIA AMBRÓSIO GORKS OLIVEIRA** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 008/11 cujo objeto é o registro de preço para aquisição de descartáveis e fraldas.

ARTIGO 2º: Designar os Servidores Alexandre Aparecido de Souza, Maria Cecília da Silva Boratto e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.966,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **JORGE RENATO SOMENZARI** como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 009/11 cujo objeto é o registro de preço para aquisição de utensílios de copa, cozinha e banheiro.

ARTIGO 2º: Designar os Servidores Daniela Luzia dos Reis, Raimundo Severiano de Lima e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.967,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **REGINA ROCHA RODRIGUES** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 010/11 cujo objeto é o registro de preço para aquisição de sacos plásticos para resíduos comuns e infectantes.

ARTIGO 2º: Designar as Servidoras Juliane Poiano Celeiro, Christiane Ferrari Bogon Costa e Janaína Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.968,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **RAQUEL DE ROSA CESCHIN** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 011/11 cujo objeto é a aquisição de carnes diversas.

ARTIGO 2º: Designar os Servidores Ricardo de Jesus Martinelli, Raimundo Severiano de Lima e Janaína Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.969,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **RAQUEL DE ROSA CESCHIN** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 012/11 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e cestas básicas.

ARTIGO 2º: Designar os Servidores Fabiane Virgínia Ambrósio Gorks Oliveira, Alexandre Aparecido de Souza e Mário Henrique Fagotti Vassão para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.970,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **DOUGLAS DA SILVA VITIELLI** como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 013/11 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização.

ARTIGO 2º: Designar os Servidores Daniela Luzia dos Reis, Alexandre Aparecido de Souza e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.971,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **RAQUEL DE ROSA CESCHIN** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 014/11 cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros.

ARTIGO 2º: Designar os Servidores Carlos Alberto Eleotério Romano, Ricardo de Jesus Martinelli e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.972,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **JULIANE POIANO CELEIRO** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 015/11 cujo objeto é o fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo.

ARTIGO 2º: Designar os Servidores Maria Cecília da Silva Boratto, Ricardo de Jesus Martinelli e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.973,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **FABIANE VIRGÍNIA AMBRÓSIO GORKS OLIVEIRA** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 016/11 cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos.

ARTIGO 2º: Designar as Servidoras Juliane Poiano Celeiro, Regina Rocha Rodrigues e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.974,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Mari Emilia Tischer Rocha, portadora do RG nº 6.257.780-3, aprovada no concurso público nº 05/2007 para o cargo de Auxiliar de Enfermagem manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 07 de fevereiro de 2.011, os efeitos da Portaria nº 5.922, de 24 de janeiro de 2.011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.975,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Cláudia Marcondes, portadora do RG MG 8.361.393, aprovada no concurso público nº 03/2006 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 04 de fevereiro de 2.011, os efeitos da Portaria nº 5.874, de 04 de janeiro de 2.011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.976,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Karen Cristina Bessoni, portadora do RG MG 9.244.352, aprovada no concurso público nº 03/2006 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 09 de fevereiro de 2.011, os efeitos da Portaria nº 5.873, de 04 de janeiro de 2.011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.977,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Aline Fernandes Durante, portadora do RG 42.468.722-7, aprovada no concurso público nº 03/2006 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 02 de fevereiro de 2.011, os efeitos da Portaria nº 5.942, de 27 de janeiro de 2.011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.978,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **AMANDA CORTEZ OLIVEIRA**, portadora do RG nº 33.874.035-1, classificada em 112º lugar no concurso público nº 03/2006.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.979,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **HELEN ROSE MORAES CRUZ**, portadora do RG nº 24.877.934-5, classificada em 113º lugar no concurso público nº 03/2006.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.980,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CAROLINA SALA PEREIRA**, portadora do RG nº 34.442.266-5, classificada em 114º lugar no concurso público nº 03/2006.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.981,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ISABEL CRISTINA TRENTIN**, portadora do RG nº 18.562.936, classificada em 115º lugar no concurso público nº 03/2006.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.982,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da servidora Luiza Aparecida Guerreiro;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ROSELMA LINO VIEIRA**, portadora do RG nº 40.921.783-9, classificada em 18º lugar no concurso público nº 05/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.983,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA PAULA AZARIAS DA FONSECA**, portadora do RG nº 23.291.975-6, classificada em 116º lugar no concurso público nº 03/2006.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.984,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA OLIVIA MATIELLI CAMPOS**, portadora do RG nº 43.527.923-3, classificada em 117º lugar no concurso público nº 03/2006.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.985,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear os cidadãos abaixo relacionados que constituirão o Tribunal Municipal de Impostos e Taxas do exercício de 2.011:

EFETIVOS:

DIRCEU DE LIMA BARBOSA
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA
LUIS ANTONIO GONÇALVES
CARLOS AUGUSTO FERREIRA
HESION JAIZON LEANDRINI DE OLIVEIRA
ANTONIO BAESSO JUNIOR
DEJAMIR DA SILVA

SUPLENTE:

VALDEI SAMONETTO
FRED MARCON WESTIN
JOÃO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
ANGELO MORANDO
SÉRGIO GOMES
MICHELAZZO
PAULO DE CARVALHO TEIXEIRA
ROBERTA BRAIDO

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.986,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **ROSANGELA APARECIDA TORATTI** para exercer as funções de Secretária do Tribunal Municipal de Impostos e Taxas no exercício de 2.011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (09.02.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Proc nº	Data	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor R\$
017/11	13/1/11	KT Jóia Fundação Nova São João Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997	2.412,50
		Ferraplano em Locação e Mecânica empilhadeira GLP	
		Relação das compras de	produtos e serviços efetuadas no período de 1º a 30 de novembro de 2010, conforme Lei Municipal nº 266 de 22 de dezembro de 1998

São João da Boa Vista, 1 de fevereiro de 2011

Fundação Nova São João

**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
Extrato de Contrato**

Contrato nº.: 001/11
Contratado: Center Prestadora de Serviços Ltda
Objeto: Fornecimento de Link dedicado - PR 106/10
Valor: R\$ 108.000,00
Prazo: 04/02/12
Assinatura: 05/01/11

Contrato nº.: 002/11
Contratado: Ferreira Rosi Construções Obras Ltda
Objeto: Construção de uma escola no Jardim Guanabara - CP 006/10
Valor: R\$ 2.143.000,00
Prazo: 05/01/11
Assinatura: 04/01/12

Contrato nº.: 003/11
Contratado: Marques & Marques Construtora Ltda EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na obra de complemento e de conclusão de urbanização da praça localizada no Jardim Santa Clara - Município de São João da Boa Vista - SP - TP 025/10
Valor: R\$ 178.803,44
Prazo: 10/03/11
Assinatura: 11/01/10

Contrato nº.: 004/11
Contratado: João Ruiz Silva
Objeto: Exames de Colonoscopia e Endoscopia - PR 116/10
Valor: R\$ 70.848,00
Prazo: 02/01/12
Assinatura: 03/01/11

<p>Contrato nº.: 005/11 Contratado: Salma Antakly Adib Objeto: Locação de imóvel para abrigar barracão do Depto. de Cultura. Valor: R\$ 34.800,00 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 03/01/11</p>	<p>relatório do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Valor: R\$ 6.120,00 Prazo: 12/07/11 Assinatura: 13/01/11</p>	<p>barracão para o departamento de Assistência Social Aditamento: Prazo e Valor Valor aditado: R\$ 476,15 Prazo: de 01/01 a 31/01/11 Assinatura: 03/01/11</p>	<p>64 para abrigar o centro de apoio a criança e ao adolescente de SJBV Aditamento: Prazo e valor Valor aditado: R\$ 3.116,96 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 03/01/11</p>
<p>Contrato nº.: 006/11 Contratado: João de Freitas Nogueira Objeto: Locação de imóvel para abrigar almoxarifado do Depto. de Assistência Social Valor: R\$ 24.000,00 Prazo: de 01/02/11 a 31/01/12 Assinatura: 03/01/11</p>	<p>Contrato nº.: 014/11 Contratado: Sagra Assessoria S/S Ltda Objeto: Empresa para realização de controle de qualidade nos exames de raio-x Valor: R\$ 4.250,00 Prazo: 31/12/11 Assinatura: 03/01/11</p>	<p>Contrato nº.: 313/10 TA 02/11 Contratado: Machado & Tujeira Ltda ME Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 313/10, referente ao serviço de limpeza e higienização em locais determinados pelo Departamento de Saúde Aditamento: Prazo Prazo: 31/01/11 Assinatura: 01/01/11</p>	<p>Contrato nº.: 016/07 TA 04/11 Contratado: Corso & Cia Ltda Objeto: 4º termo aditivo ao contrato 016/07 referente a locação de imóvel para o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Aditamento: Prazo e Valor Valor aditado: R\$ 1.430,63 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 03/01/12</p>
<p>Contrato nº.: 007/11 Contratado: Delcat Serviços e Comércio Ltda. Objeto: Limpeza e Higienização de diversos setores. Valor: R\$ 4.320,00 Prazo: de 01/01/11 a 31/01/11 Assinatura: 03/01/11</p>	<p>Contrato nº.: 015/11 Contratado: Maria Fabiana Lansac Objeto: Contratação de arquiteta para elaboração de projeto urbanístico no Jd. Primavera Valor: R\$ 14.995,00 Prazo: 31/05/11 Assinatura: 03/01/11</p>	<p>Contrato nº.: 199/10 TA 03/11 Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 199/10, referente a serviços de construção da 2ª fase de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua Cel. José Procópio s/nº no Bairro Santo Antonio Aditamento: Prazo Prazo: 28/01/11 Assinatura: 03/01/11</p>	<p>Contrato nº.: 001/10 TA 01/11 Contratado: Clodoaldo Nalli Objeto: 1º termo aditivo ao contrato 001/10 referente a locação de imóvel para a Assessoria Jurídica – prazo e valor Aditamento: Prazo e Valor Valor aditado: R\$ 1.360,82 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 03/01/11</p>
<p>Contrato nº.: 008/11 Contratado: C & C Distribuidora de Copiadoras e Suprimentos Ltda Objeto: Manutenção e assistência técnica para copiadoras Valor: R\$ 2.460,00 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 03/01/11</p>	<p>Contrato nº.: 016/11 Contratado: Maria Zenaide Mazutti Objeto: Elaboração de atividade socioeducativa junto a famílias atendidas no âmbito do CRAS Valor: R\$ 7.980,00 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 31/05/11</p>	<p>Contrato nº.: 190/09 TA 03/11 Contratado: Solid Engenharia e Projetos Industriais LTDA Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 190/09, referente a elaboração de projeto e toda documentação necessária para aprovação junto ao Ministério da Agricultura de um conjunto industrial de abate a ser executado no município de São João da Boa Vista - CV 071/09 Aditamento: Prazo Prazo: 01/04/11 Assinatura: 02/01/11</p>	<p>Contrato nº.: 005/07 TA 05/11 Contratado: Nova Imagem Radiologia e Ultrasonografia S/C Ltda Objeto: 5º termo aditivo ao contrato 005/07 Aditamento: Prazo Prazo: 31/12/11 Assinatura: 01/01/11</p>
<p>Contrato nº.: 010/11 Contratado: Incubadora de Empresas de São João da Boa Vista Objeto: Contratação empresa especializada para desenvolvimento de programa de capacitação profissional, através de consultores, para formação empresarial de oficina de costura, objetivando a capacitar empresas de confecções como empreendedores – PAD 002/11 Valor: R\$ 180.000,00 Prazo: 31/12/11 Assinatura: 27/01/11</p>	<p>Contrato nº.: 017/11 Contratado: Delcat Serviços e Comércio Ltda. Objeto: Serviços de Limpeza e Higienização na Assessoria de Planejamento, Conselho Tutelar e Junta Militar; EMEIF Genoefa Pan Bernardo; Depto. Financeiro e Setor de Trânsito; e Depto. de Saúde. – PR 103/10 Valor: R\$ 88.800,00 Prazo: de 01/02/11 a 25/01/12 Assinatura: 26/01/11</p>	<p>Contrato nº.: 291/10 TA 02/11 Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 291/10, referente a execução de serviços complementares na Creche do Bairro Maestro Mourão Aditamento: Prazo Prazo: 28/01/11 Assinatura: 14/01/11</p>	<p>Contrato nº.: 277/10 TA 01/11 Contratado: Associação Filantrópica Assistencial Cristiano Osório de Oliveira Filho AFACOOF - Projeto Fenix Objeto: 1º termo aditivo ao contrato 277/10 - internação de adolescente Aditamento: Prazo Prazo: de 01/01/11 a 26/01/11 Assinatura: 03/01/11</p>
<p>Contrato nº.: 011/11 Contratado: Corporação Musical Dona Gabriela Objeto: Execução de 03 retretas musicais mensais. Valor aditado: R\$ 60.000,00 Prazo: 31/12/11 Assinatura: 03/01/11</p>	<p>Contrato nº.: 018/11 Contratado: Smarapd Informática Ltda. Objeto: Contratação de Empresa especializada na área de prestação de serviço de impressão e montagem de carnês de IPTU para o exercício de 2011. – CV 001/11 Valor: R\$ 23.760,00 Prazo: 08/05/11 Assinatura: 07/02/11</p>	<p>Contrato nº.: 266/09 TA 05/11 Contratado: Construtora V.W.F. Ltda ME Objeto: 5º termo aditivo ao Contrato nº. 266/09, referente a reforma de vestiários da piscina, caixa d'água e pintura do Centro de Integração Comunitária “Tancredo de Almeida Neves” Aditamento: Prazo Valor aditado: R\$ 52.929,35 Prazo: de 01/01/11 a 15/02/11 Assinatura: 03/01/11</p>	<p>Contrato nº.: 275/10 TA 01/11 Contratado: Associação Filantrópica Assistencial Cristiano Osório de Oliveira Filho AFACOOF - Projeto Fenix Objeto: 1º termo aditivo ao contrato 275/10 - internação de adolescente Aditamento: Prazo Prazo: de 01/01/11 a 31/05/11 Assinatura: 03/01/11</p>
<p>Contrato nº.: 012/11 Contratado: M.J. de O. Martimbianco Objeto: serviços de manutenção mensal e concertos (HARDWARE E SOFTWARE) de equipamentos do Departamento de Cultura e Turismo Valor: R\$ 5.000,00 Prazo: 31/12/11 Assinatura: 0/01/11</p>	<p>Contrato nº.: 121/10 TA 01/11 Contratado: USIPEC MINI USINA PASTEURIZADORA DE LEITE LTDA. ME Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 121/10, referente a fornecimento de Leite C e B Aditamento: Prazo, quantidade e valor Valor aditado: 20.856,75 Prazo: de 01/01/11 a 31/03/11 Assinatura: 03/01/11</p>	<p>Contrato nº.: 003/09 TA 02/11 Contratado: Jaime Valente Alves Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 003/09, referente a locação de Imóvel na Rua Ana de Oliveira, nº</p>	<p>Contrato nº.: 037/08 TA 05/11 Contratado: JOÃO CARLOS BELES Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 037/08, referente a locação de Imóvel para abrigar creche Iracema de Carvalho Arten Aditamento: Valor Valor aditado: R\$ 4.791,15 Assinatura: 01/01/11</p>
<p>Contrato nº.: 013/11 Contratado: Associação Filantrópica Assistencial Cristiano Osório de Oliveira Filho AFACOOF - Projeto Fenix Objeto: Contratação de clínica especializada para internação de adolescente inserido no Programa Liberdade Assistida, de acordo com</p>	<p>Contrato nº.: 035/07 TA 05/11 Contratado: Gilmar Antonio Rodrigues Objeto: 5º termo aditivo ao Contrato nº. 035/07, referente a locação de</p>		<p>Contrato nº.: 085/10 TA 02/11 Contratado: Construtora Scala Guaçu Ltda Objeto: 1º termo aditivo ao fornecimento parcelado de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ Aditamento: Quantidade e Valor</p>

Valor aditado: R\$ 720.000,00 Assinatura: 31/03/11	Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 03/01/11	Aditamento: Prazo Prazo: 31/03/11 Assinatura: 03/02/11	Contrato n.º.: 093/10 TA 04/11 Contratado: Construtora V.W.F. Ltda ME Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 093/10, referente a construção de Galpão destinado à Escola de Pára-queda no Aeródromo Municipal de São João da Boa Vista Aditamento: Prazo Prazo: de 07/02/11 a 06/03/11 Assinatura: 31/01/11
Contrato n.º.: 515/07 TA 04/11 Contratado: Serbrachi Prestação de Serviços S/C Ltda Objeto: Serviços de manutenção geral dos sanitários públicos (masculino e feminino) situados no Terminal Urbano Aditamento: Prazo e Valor Valor aditado: R\$ 65.633,04 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 03/01/11	Contrato n.º.: 155/09 TA 04/11 Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º. 155/09, referente a serviços de desenvolvimento de atividades de informática aplicada aos alunos das escolas do município Aditamento: Prazo e valor Valor aditado: R\$ 166.790,88 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 03/01/11	Contrato n.º.: 256/10 TA 01/11 Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE Objeto: Monitor de Informática Aditamento: rescisão Assinatura: 05/01/11	Contrato n.º.: 300/10 TA 02/11 Contratado: Sergio Pedro Buzelli Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 300/10, referente a locação e monitoramento de sistemas de alarmes Aditamento: Quantidade e Valor Valor aditado: R\$ 1.435,28 Assinatura: 31/01/11
Contrato n.º.: 023/96 TA 01/11 Contratado: Edson Fernando de Souza Objeto: Concessão de área no Aeródromo Municipal Aditamento: Prazo Prazo: 27/06/23 Assinatura: 03/01/11	Contrato n.º.: 052/10 TA 01/11 Contratado: Acecil Central de Esterilização Ltda Objeto: Serviços de reesterilização dos equipamentos do Pronto Socorro Municipal Aditamento: Prazo e valor Valor aditado: R\$ 1.597,08 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 03/01/11	Contrato n.º.: 179/10 TA 01/11 Contratado: Patrícia Gianelli Objeto: Locação de imóvel Aditamento: Rescisão Prazo: 11/02/11 Assinatura: 04/02/11	Contrato n.º.: 008/10 TA 02/11 Contratado: Paulo Cesar Bottos Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 008/10 referente ao serviço de transporte escolar Aditamento: Prazo, km, valor e itinerário Valor aditado: R\$ 34.272,00 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 03/01/11
Contrato n.º.: 028/96 TA 01/11 Contratado: Geraldo Mira Objeto: Concessão de área no Aeródromo Municipal Aditamento: Prazo Prazo: 27/06/23 Assinatura: 03/01/11	Contrato n.º.: 268/10 TA 01/11 Contratado: Serbrachi Prestação de Serviços S/C Ltda Objeto: serviços de limpeza e manutenção das dependências da Escola Municipal de Iniciação Musical Aditamento: Prazo e valor Valor aditado: R\$ 4.982,82 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 03/01/11	Contrato n.º.: 055/10 TA 03/11 Contratado: Alt Tec Serviços Técnicos em geral Ltda Epp Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n.º. 055/10, referente a serviços de controle, operação e fiscalização de portarias Aditamento: Cláusula, prazo e valor Valor aditado: R\$ 597.582,36 Prazo: de 30/01/11 a 29/01/12 Assinatura: 31/01/11	Contrato n.º.: 045/10 TA 02/11 Contratado: José Antonio dos Santos Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 045/10 referente ao serviço de transporte escolar Aditamento: Prazo e valor Valor aditado: R\$ 31.915,80 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 03/01/11
Contrato n.º.: 053/97 TA 01/11 Contratado: São João Abrasivos e Minérios Ltda Objeto: Concessão de área no Aeródromo Municipal Aditamento: Prazo Prazo: 27/06/23 Assinatura: 03/01/11	Contrato n.º.: 228/10 TA 02/11 Contratado: Conel Serviços e Obras Ltda Objeto: Prestação de serviços de reforma em 08 unidades de saúde - TP 020/10 Aditamento: Prazo Prazo: 19/07/11 Assinatura: 20/01/11	Contrato n.º.: 146/09 TA 02/11 Contratado: Simpliss Sistemas de Informação Ltda Epp Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 146/09, referente a locação e licença de uso de software Aditamento: Serviços e valor Valor aditado: R\$ 500,00 mensais Assinatura: 07/02/11	Contrato n.º.: 010/10 TA 01/11 Contratado: Milton pires Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 010/10 referente ao serviço de transporte escolar Aditamento: Prazo, km, valor e itinerário Valor aditado: R\$ 25.830,00 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 03/01/11
Contrato n.º.: 042/99 TA 01/11 Contratado: Cristiano Corradi Bruscato Objeto: Concessão de área no Aeródromo Municipal Aditamento: Prazo Prazo: 27/06/23 Assinatura: 03/01/11	Contrato n.º.: 199/10 TA 04/11 Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi Objeto: 4º termo aditivo ao contato n.º. 199/10, referente a construção de escola infantil no Bairro Santo Antonio Aditamento: Prazo Prazo: 31/03/11 Assinatura: 29/01/11	Contrato n.º.: 258/10 TA 01/11 Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 258/10, referente a capacitação de docentes Aditamento: Rescisão Assinatura: 04/02/11	Contrato n.º.: 014/10 TA 01/11 Contratado: Oliveira & Oliveira transportes Ltda Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 014/10 referente ao serviço de transporte escolar Aditamento: Prazo, km, valor, cláusula e itinerário Valor aditado: R\$ 57.603,00 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 03/01/11
Contrato n.º.: 095/02 TA 01/11 Contratado: Maq- Mecânica e Metais Ltda Objeto: Concessão de área no Aeródromo Municipal Aditamento: Prazo Prazo: 27/06/23 Assinatura: 03/01/11	Contrato n.º.: 082/10 TA 01/11 Contratado: Dedetizadora Ramos Ltda Objeto: Dedetização Setor de Nutrição Escolar Aditamento: Prazo e valor Valor aditado: R\$ 2.874,72 Prazo: 20/01/12 Assinatura: 21/01/11	Contrato n.º.: 143/10 TA 01/11 Contratado: Construmeta Construção Civil Ltda Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 143/10, referente a na Construção de Unidade de Saúde da Família - S.E.I. Maestro Mourão Aditamento: Prazo Prazo: de 31/01/11 a 09/03/11 Assinatura: 30/01/11	Contrato n.º.: 039/10 TA 02/11 Contratado: Helenilda Rita Bovoloni Passiani Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 039/10 referente ao serviço de transporte escolar Aditamento: Prazo, km, valor e itinerário Valor aditado: R\$ 22.491,00 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11 Assinatura: 03/01/11
Contrato n.º.: 001/07 TA 04/10 Contratado: Elinton Adami Chaim Objeto: 4º termo aditivo ao contrato 001/07 referente a locação de imóvel para atender os alunos das EMEIFS Aditamento: Prazo e valor Valor aditado: R\$ 714,22 Prazo: de 01/01/11 a 31/03/11 Assinatura: 03/01/11	Contrato n.º.: 141/08 TA 14/11 Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi Objeto: serviços de construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua Cel. José Procópio s/nº no Bairro Santo Antonio	Contrato n.º.: 328/10 TA 01/11 Contratado: Da Roz Eletricidade e Engenharia Elétrica Ltda Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 328/10 referente a prestação de serviços de extensão de rede elétrica no Distrito Industrial Aditamento: Prazo Prazo: de 07/02/11 a 06/04/11 Assinatura: 31/01/11	
Contrato n.º.: 057/10 TA 01/11 Contratado: Star Center Soluções em Climatização Ltda Objeto: 1º termo aditivo ao contrato 057/10 referente a refrigeração nos equipamento de ar condicionado do Theatro Municipal Aditamento: Prazo e valor Valor aditado: R\$ 7.429,32			

Contrato nº.: 009/10 TA 01/11
Contratado: Cristiano Luiz Tomé
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 009/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo e valor
Valor aditado: R\$ 37.497,60
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 020/10 TA 02/11
Contratado: Expresso Estrela Locadora de veículos Ltda ME
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 020/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo, valor, cláusula e itinerário
Valor aditado: R\$ 68.678,40
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 243/10 TA 03/11
Contratado: Oliveira & Oliveira transportes Ltda
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 243/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo, valor e cláusula
Valor aditado: R\$ 50.097,60
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 241/10 TA 01/11
Contratado: Expresso Estrela Locadora de veículos Ltda ME
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 241/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo, valor e cláusula
Valor aditado: R\$ 26.901,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 002/10 TA 01/11
Contratado: Carlos Alberto da Silva
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 002/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo e valor
Valor aditado: R\$ 31.866,40
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 240/10 TA 02/11
Contratado: Ana Angélica Martins Lameu
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 240/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo e valor
Valor aditado: R\$ 22.755,60
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 244/10 TA 02/11
Contratado: Nivaldo Donizetti de Jesus
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 240/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo e valor
Valor aditado: R\$ 27.518,40
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 019/10 TA 01/11
Contratado: Walter Chiochetti

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 019/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo e valor
Valor aditado: R\$ 26.145,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 027/10 TA 01/11
Contratado: Alexandre Martins Caparron
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 027/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo, valor e itinerário
Valor aditado: R\$ 23.814,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 028/10 TA 01/11
Contratado: João Carlos Martins Gomes
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 028/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo, valor e itinerário
Valor aditado: R\$ 28.140,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 030/10 TA 01/11
Contratado: Admir Borges Osório
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 030/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo e valor
Valor aditado: R\$ 34.125,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 011/10 TA 01/11
Contratado: Wagner Croque Marcondes
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 011/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo e valor
Valor aditado: R\$ 33.642,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 013/10 TA 01/11
Contratado: José Ricardo Pereira da Silva
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 013/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo, km, valor e itinerário
Valor aditado: R\$ 37.044,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 159/10 TA 01/11
Contratado: Orlando Geraldo Costa
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 159/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo, km, valor e itinerário
Valor aditado: R\$ 76.557,60
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 017/10 TA 01/11
Contratado: Antonio Dainezi
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 017/10 referente ao serviço de transporte escolar

Aditamento: Prazo, km, valor e itinerário
Valor aditado: R\$ 27.720,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 018/10 TA 03/11
Contratado: Terezinha de Jesus Pereira
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 018/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo, km, valor e itinerário
Valor aditado: R\$ 33.419,40
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 021/10 TA 02/11
Contratado: Francisco Carlos Tartarini
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 021/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo e valor
Valor aditado: R\$ 32.451,30
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 03/01/11

Contrato nº.: 023/10 TA 01/11
Contratado: José Roberto Geremias
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 023/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo, km, valor e itinerário
Valor aditado: R\$ 25.452,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 024/10 TA 01/11
Contratado: Valter Moraes
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 024/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo, km, valor e itinerário
Valor aditado: R\$ 16.464,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 025/10 TA 01/11
Contratado: Elias José Rodrigues Neto
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 025/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo, km, valor e itinerário
Valor aditado: R\$ 18.354,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 026/10 TA 01/11
Contratado: José Maurício Bertocelli
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 026/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo e valor
Valor aditado: R\$ 23.473,80
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 029/10 TA 01/11
Contratado: João Batista Correa
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 029/10 referente ao serviço de transporte escolar

Aditamento: Prazo e valor
Valor aditado: R\$ 25.309,20
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 031/10 TA 02/11
Contratado: Maria Desidérie Peres dos Reis
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 031/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo, valor e itinerário
Valor aditado: R\$ 30.303,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 032/10 TA 01/11
Contratado: Tais Costa Souza Caparron
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 032/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo, valor e itinerário
Valor aditado: R\$ 27.417,60
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 033/10 TA 01/11
Contratado: Davis Ferrari Bogon
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 033/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo, km, valor e itinerário
Valor aditado: R\$ 28.644,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 036/10 TA 02/11
Contratado: Carlo Roberto Tobias
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 036/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo e valor
Valor aditado: R\$ 67.636,80
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 037/10 TA 01/11
Contratado: Marizilda Valquíria Bovoloni
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 037/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo e valor
Valor aditado: R\$ 26.796,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 040/10 TA 03/11
Contratado: João Batista Dias
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 040/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo, km, valor e itinerário
Valor aditado: R\$ 31.941,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 041/10 TA 01/11
Contratado: Márcia Tereza Mistura Teixeira
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 041/10 referente ao serviço de transporte escolar
Aditamento: Prazo e valor
Valor aditado: R\$ 20.979,00
Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11

Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 043/10 TA 01/11
 Contratado: Antonio Carlos Chagas Balarin
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 043/10 referente ao serviço de transporte escolar
 Aditamento: Prazo e valor
 Valor aditado: R\$ 30.340,80
 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
 Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 044/10 TA 01/11
 Contratado: Pedro Henrique da Silva
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 044/10 referente ao serviço de transporte escolar
 Aditamento: Prazo e valor
 Valor aditado: R\$ 23.763,60
 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
 Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 046/10 TA 03/11
 Contratado: Maria Elisa Felisberto
 Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 046/10 referente ao serviço de transporte escolar
 Aditamento: Prazo, km, valor e itinerário
 Valor aditado: R\$ 19.857,60
 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
 Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 059/10 TA 02/11
 Contratado: Lilian Azevedo Luvizaro

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 059/10 referente ao serviço de transporte escolar
 Aditamento: Prazo, valor e itinerário
 Valor aditado: R\$ 22.024,80
 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
 Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 049/10 TA 02/11
 Contratado: Danilo Azevedo Ruiz Galhardo
 Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 049/10 referente ao serviço de transporte escolar
 Aditamento: Prazo, valor e itinerário
 Valor aditado: R\$ 16.884,00
 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
 Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 152/09 TA 03/11
 Contratado: Andrea Bernardes Rodrigues
 Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 152/09 referente ao serviço de transporte escolar
 Aditamento: Prazo e valor
 Valor aditado: R\$ 3.398,22 mensais
 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
 Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 005/10 TA 01/11
 Contratado: José Ricardo da Silva
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 005/10 referente ao serviço de transporte escolar
 Aditamento: Prazo e valor

Valor aditado: R\$ 30.555,00
 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
 Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 006/10 TA 01/11
 Contratado: Maria Elisa Dota de Jesus
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 006/10 referente ao serviço de transporte escolar
 Aditamento: Prazo e valor
 Valor aditado: R\$ 36.666,00
 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
 Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 015/10 TA 01/11
 Contratado: Boa Vista Classe A Locadora e Serviços Ltda ME
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 015/10 referente ao serviço de transporte escolar
 Aditamento: Prazo, km, valor, cláusula e itinerário
 Valor aditado: R\$ 122.946,60
 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
 Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 047/10 TA 01/11
 Contratado: N.S.F. Locação de Veículos Sociedade Ltda ME
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 047/10 referente ao serviço de transporte escolar
 Aditamento: Prazo, km, valor, cláusula e itinerário
 Valor aditado: R\$ 40.521,60
 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
 Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 035/10 TA 01/11
 Contratado: Agência de Viagem Rebaotur Ltda EPP
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 035/10 referente ao serviço de transporte escolar
 Aditamento: Prazo, valor, cláusula e itinerário
 Valor aditado: R\$ 308.498,40
 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
 Assinatura: 31/01/11

Contrato nº.: 048/10 TA 01/11
 Contratado: V.G. Transportes Escolares Ltda EPP
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 048/10 referente ao serviço de transporte escolar
 Aditamento: Prazo, km, valor, cláusula e itinerário
 Valor aditado: R\$ 74.478,60
 Prazo: de 01/01/11 a 31/12/11
 Assinatura: 31/01/11

Errata:

Fica sem efeito o extrato do Contrato nº. 174/08 TA 02/10, publicado no Jornal Oficial edição nº. 493 ao dia 31/12/10.

São João da Boa Vista, 10 de Fevereiro de 2011.

Douglas da Silva Vitielli – Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Fernando César de Souza - Diretor Depto de Administração em substituição



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

*Sua linha direta com a
 Prefeitura Municipal*

ATO LEGISLATIVO

ABERTURA DO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista comunica a abertura do Ano Legislativo no dia

21 de fevereiro de 2011, segunda-feira, a partir das 19h30.

Nesta ocasião, o Prefeito Municipal comparecerá para apresentar o Plano de Governo para

2011 e prestar contas do exercício de 2010.

Perguntas, sugestões e críticas podem ser encaminhadas através do endereço eletrônico

camarasjbv@gmail.com

Francisco de Assis Carvalho Arten
Presidente

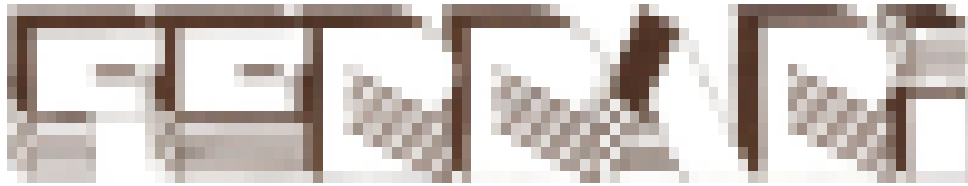
RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2011 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.99	1	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÙB. MUN. SUBMSTA	APORTE FINANCEIRO AO INSTITUTO DE PREV.	90.000,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.58	2	DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA/EPP	MANUT. DECENTRAL PABX E APAR. TELEFÔNICOS	1.200,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.95	3	R. MARUDI DE OLIVEIRA - ME	SERV. DE MANUT. DE HARDWARES E SOFTWARES	4.800,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.11	4	LUIZ CARLOS ZAMBON - ME	SERV. DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE SECRETARIA	3.360,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.11	5	CECAM CONSULT. ECON. CONT. E ADM. MUN. S/S LT	SERV. DE CONSULTORIA COM FORN. DE SOFTWARE	20.907,24	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.17	6	POTYGUARA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADOR	4.560,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.01	7	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	PAGTO RENOV. BIENAL DE ASSINAT. DE CAIXA POSTAL	110,00	C/AP RES
02.02 - 33.90.39.63	8	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	PAGTO SERV. DE IMPRESSÃO EMPAPEL OFÍCIO	75,00	C/AP RES
02.02 - 33.90.39.43	13	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	956,20	C/AP RES
02.02 - 33.90.30.16	14	RIVERA BUENO LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	516,00	C/AP RES
02.02 - 33.90.39.99	21	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL	165,00	C/AP RES
02.02 - 33.90.39.58	22	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	211,57	C/AP RES
02.02 - 33.90.39.99	39	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IFEPAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	1.973,91	C/AP RES
02.02 - 33.90.30.17	40	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	PAGTO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA	458,00	C/AP RES
02.02 - 33.90.39.58	41	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE (0800) DO MÊS	60,91	C/AP RES
02.02 - 33.90.39.58	44	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	1.801,05	C/AP RES
				R\$ 131.154,98	

FRANCISCO DE ASSIS C. ARTEN
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ CEZÁRIO BERHALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6





FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

MARCIO ADEMIR PALINI E DANIELA CRISTINA DIAS ZORZETTI

Ele, brasileiro, solteiro, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Roberto Palini e Antonia Padias Palini.

Ela, brasileira, solteira, estudante, com 17 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Rinaldo Zorzetti e Maria Aparecida Dias Zorzetti.

WALDECY CABRERA MANSANARES JUNIOR E ADRIANA ARAUJO DE OLIVEIRA

Ele, brasileiro, solteiro, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Waldecy Cabrera Mansanares e Ilma do Amor Divino Cabrera.

Ela, brasileira, solteira, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Moises de Oliveira e Maria Brasilina Araujo de Oliveira. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

PAULO GABRIEL ALEIXO E ANA CAROLINA GOMES DE FREITAS

Ele, brasileiro, solteiro, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Paulo Sergio Aleixo e Rosilene de Cassia Raymundo Aleixo.

Ela, brasileira, solteira, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Alexandre de Freitas e Rosana Correa Gomes de Freitas. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JOAO SILVA LEMES FILHO E ANA LUCIA DOMINGOS

Ele, brasileiro, divorciado, com 48 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Joao Silva Lemes e Corina Felix Lemes.

Ela, brasileira, solteira, com 45 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Laura Domingos. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

PEDRO FRANCISCO DE ARAUJO E CRISTINA LEMES

Ele, brasileiro, viuvo, servicos gerais, com 47 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Pedro de Araujo e Sebastiana Patrocinio de Araujo.

Ela, brasileira, divorciada, costureira, com 50 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Joao Silva Lemes e Corina Felix Lemes. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

LUIZ ANTONIO CORTEZ E ROBERTA MOUMESSO

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de vidraceiro, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jaime Cortez e Tereza dos Santos Cortez.

Ela, brasileira, solteira, vendedora, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Isaac Moumesso e Aparecida de Fatima Silva.

EDSON TEODORO FERNANDES E KELLY CRISTINA RODRIGUES DE LIMA

Ele, brasileiro, solteiro, coletor, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jose Roberto Delgado Fernandes e Vera Lucia Teodoro Fernandes.

Ela, brasileira, solteira, faxineira, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ademir Rosa de Lima e Roseli Rodrigues de Lima.

Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*